



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5493/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°08'18,300''S/45°53'57,540''W;12°08'32,630''S/45°53'57,540''W;12°08'32,630''S/45°54'35,093''W;12°08'18,300''S/45°54'35,093''W;12°08'18,300''S/45°53'57,540''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.630/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 1**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



B453CA91-43404ED6-B8198719-BF9D57FD

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 2**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5494/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°08'46,961''S/45°53'57,540''W;12°08'46,961''S/45°54'35,093''W;12°08'32,630''S/45°54'35,093''W;12°08'32,630''S/45°53'57,540''W;12°08'46,961''S/45°53'57,540''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.631/2021) - (Cód. 321)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 3**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



8F4E7B8C-C3584FAE-8ACA5587-FFB9F9F7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 4**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5495/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°09'03,669''S/45°54'18,420''W;12°09'03,669''S/45°54'35,093''W;12°08'46,961''S/45°54'35,093''W;12°08'46,961''S/45°53'57,540''W;12°08'55,500''S/45°53'57,540''W;12°08'55,500''S/45°54'05,070''W;12°09'01,590''S/45°54'05,070''W;12°09'01,590''S/45°54'18,420''W;12°09'03,669''S/45°54'18,420''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 5**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.633/2021) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



33D94787-7FB6435D-AF1F41B1-592BC9E9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 6**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5496/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 1 ano, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar CASCALHO no(s) Município(s) de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°08'34,080''S/45°53'23,435''W; 12°08'34,080''S/45°53'57,540''W; 12°08'32,630''S/45°53'57,540''W; 12°08'18,300''S/45°53'57,540''W; 12°08'18,300''S/45°53'23,435''W; 12°08'34,080''S/45°53'23,435''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 7**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.635/2021) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES



5FEC87CA-536445CE-A3163D0A-F56F77A2

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 8**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5497/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, WILSON BARBOSA AZEVEDO, a pesquisar CAULIM no(s) Município(s) de NOVA CANAÃ/BA, numa área de 775,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°56'52,586''S/40°13'36,160''W;14°56'52,586''S/40°14'37,780''W;14°56'36,930''S/40°14'37,780''W;14°56'09,280''S/40°14'37,780''W;14°56'09,280''S/40°14'13,761''W;14°54'24,288''S/40°14'13,761''W;14°54'24,288''S/40°13'13,748''W;14°55'45,659''S/40°13'13,748''W;14°55'45,659''S/40°13'36,160''W;14°56'52,586''S/40°13'36,160''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 9**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.579/2017) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



ECF6FB08-6D7145B1-A771C6DB-3D1B2910

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 10**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5498/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PLAFAMA PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS DE EDUCACAO EIRELI, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de ALAGOINHAS/BA, ARAMARI/BA, numa área de 46,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°09'38,220''S/38°29'41,530''W;12°09'56,740''S/38°29'41,530''W;12°09'56,740''S/38°29'48,204''W;12°09'57,252''S/38°29'48,204''W;12°09'57,252''S/38°29'55,485''W;12°09'59,527''S/38°29'55,485''W;12°09'59,527''S/38°30'02,993''W;12°10'01,575''S/38°30'02,993''W;12°10'01,575''S/38°30'10,728''W;12°10'03,622''S/38°30'10,728''W;12°10'03,622''S/38°30'17,782''W;12°09'56,340''S/38°30'17,782''W;12°09'56,340''S/38°30'19,390''W;12°09'52,876''S/38°30'19,390''W;12°09'52,876''S/38°30'01,325''W;12°09'52,876''S/38°30'01,325''W;12°09'52,610''S/38°30'00,780''W;12°09'43,640''S/38°30'00,780''W;12°09'43,640''S/38°30'08,990''W;12°09'42,400''S/38°30'08,990''W;12°09'42,400''S/38°30'01,170''W;12°09'42,399''S/38°29'50,100''W;12°09'41,740''S/38°29'50,100''W;12°09'41,740''S/38°29'49,420''W;12°09'38,220''S/38°29'49,420''W;12°09'38,220''S/38°29'41,530''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 11**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.682/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



1AA3AE65-4F5347F6-8258E6FB-2E9FDC78

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 12**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5499/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ADALBERTO RIBEIRO TELES, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CAETITÉ/BA, numa área de 35,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°15'31,515''S/42°31'53,023''W; 14°15'31,515''S/42°32'41,059''W; 14°15'23,510''S/42°32'41,059''W; 14°15'23,509''S/42°32'29,244''W; 14°15'23,510''S/42°31'52,981''W; 14°15'31,357''S/42°31'52,981''W; 14°15'31,357''S/42°31'52,984''W; 14°15'31,357''S/42°31'53,023''W; 14°15'31,515''S/42°31'53,023''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 13**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.801/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



81D786D9-622943DC-B504128A-EC577D04

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 14**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5500/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO TREMENDAL LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PIRIPÁ/BA, NINHEIRA/MG, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG, numa área de 678,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

15°08'01,300''S/41°46'55,600''W;15°08'01,300''S/41°48'04,800''W;15°06'14,400''S/41°48'04,800''W;15°06'14,400''S/41°46'55,600''W;15°08'01,300''S/41°46'55,600''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 15**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.614/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



D73DE5C3-D9524C41-A5BE924E-D473B1B4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 16**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5501/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO, MÁRMORE no(s) Município(s) de SÃO GABRIEL/BA, numa área de 283,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

10°57'51,171''S/41°40'21,579''W;10°58'07,174''S/41°40'21,579''W;10°58'07,174''S/41°40'16,125''W;10°58'20,442''S/41°40'16,125''W;10°58'20,442''S/41°41'16,241''W;10°58'11,910''S/41°41'16,241''W;10°58'11,910''S/41°42'06,558''W;10°57'46,829''S/41°42'06,558''W;10°57'46,829''S/41°41'41,470''W;10°57'57,618''S/41°41'41,470''W;10°57'57,619''S/41°41'41,472''W;10°57'57,620''S/41°41'41,475''W;10°57'57,621''S/41°41'41,478''W;10°57'57,622''S/41°41'41,480''W;10°57'57,624''S/41°41'41,483''W;10°57'57,626''S/41°41'41,485''W;10°57'57,628''S/41°41'41,487''W;10°57'57,630''S/41°41'41,489''W;10°57'57,632''S/41°41'41,491''W;10°57'57,635''S/41°41'41,492''W;10°57'57,637''S/41°41'41,494''W;10°57'57,640''S/41°41'41,495''W;10°57'57,643''S/41°41'41,496''W;10°57'57,645''S/41°41'41,496''W;10°57'57,648''S/41°41'41,496''W;10°57'57,651''S/41°41'41,497''W;10°57'57,654''S/41°41'41,496''W;10°57'57,657''S/41°41'41,496''W;10°57'57,660''S/41°41'41,495''W;10°57'57,662''S/41°41'41,494''W;10°57'57,665''S/41°41'41,493''W;10°57'57,667''S/41°41'41,492''W;10°57'57,670''S/41°41'41,490''W;10°57'57,672''S/41°41'41,488''W;10°57'57,674''S/41°41'41,486''W;10°57'57,676''S/41°41'41,484''W;10°57'57,678''S/41°41'41,482''W;10°57'57,679''S/41°41'41,479''W;10°57'57,680''S/41°41'41,476''W;10°57'57,681''S/41°41'41,474''W;10°57'57,682''S/41°41'41,471''W;10°57'57,683''S/41°41'41,468''W;10°57'57,683''S/41°41'41,465''W;10°57'57,683''S/41°41'41,462''W;10°57'57,683''S/41°41'41,459''W;10°57'57,682''S/41°41'41,456''W;10°57'57,681''S/41°41'41,454''W;10°57'57,680''S/41°41'

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 17**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

'41,451''W;10°57'57,679''S/41°41'41,448''W;10°57'57,678''S/41°41'41,446''W;10°57'57,676''S/41°41'41,443''W;10°57'57,674''S/41°41'41,441''W;10°57'57,672''S/41°41'41,439''W;10°57'57,670''S/41°41'41,437''W;10°57'57,667''S/41°41'41,436''W;10°57'57,665''S/41°41'41,434''W;10°57'57,662''S/41°41'41,433''W;10°57'57,660''S/41°41'41,432''W;10°57'57,657''S/41°41'41,431''W;10°57'57,654''S/41°41'41,431''W;10°57'57,651''S/41°41'41,431''W;10°57'57,648''S/41°41'41,431''W;10°57'57,645''S/41°41'41,431''W;10°57'57,643''S/41°41'41,432''W;10°57'57,640''S/41°41'41,432''W;10°57'57,637''S/41°41'41,434''W;10°57'57,635''S/41°41'41,435''W;10°57'57,632''S/41°41'41,436''W;10°57'57,630''S/41°41'41,438''W;10°57'57,628''S/41°41'41,440''W;10°57'57,626''S/41°41'41,442''W;10°57'57,624''S/41°41'41,444''W;10°57'57,622''S/41°41'41,447''W;10°57'57,621''S/41°41'41,449''W;10°57'57,620''S/41°41'41,452''W;10°57'57,619''S/41°41'41,455''W;10°57'57,618''S/41°41'41,458''W;10°57'57,618''S/41°41'41,460''W;10°57'57,46,829''S/41°41'41,460''W;10°57'57,46,829''S/41°40'52,379''W;10°57'51,171''S/41°40'52,379''W;10°57'51,171''S/41°40'21,579''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 18**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.617/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



0EEEBAFE-C0EF4217-B4EBD14A-DAFF5407

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 19**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5502/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FABIANA VELOSO BARRETTO, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de VERA CRUZ/BA, numa área de 4,45ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°01'05,314''S/38°39'53,792''W;13°01'05,314''S/38°40'01,152''W;13°00'59,190''S/38°40'01,152''W;13°00'59,190''S/38°40'00,030''W;13°00'59,190''S/38°39'59,210''W;13°00'58,980''S/38°39'59,210''W;13°00'58,980''S/38°39'58,080''W;13°00'58,800''S/38°39'58,080''W;13°00'58,800''S/38°39'56,720''W;13°00'58,530''S/38°39'56,720''W;13°00'58,530''S/38°39'55,050''W;13°00'58,310''S/38°39'55,050''W;13°00'58,310''S/38°39'53,792''W;13°01'02,314''S/38°39'53,793''W;13°01'05,314''S/38°39'53,792''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 20**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.621/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



99F88039-2DEC48A5-AC607158-196DED90

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 21**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5503/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ARRUDA SERVICOS DE LOCACAO EIRELI, a pesquisar AREIA, QUARTZO INDUSTRIAL no(s) Município(s) de PETROLINA/PE, JUAZEIRO/BA, numa área de 295,15ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°27'41,034''S/40°35'14,272''W;09°27'41,034''S/40°34'41,950''W;09°27'40,646''S/40°34'41,950''W;09°27'40,646''S/40°33'46,505''W;09°27'55,441''S/40°33'46,505''W;09°27'55,441''S/40°33'45,882''W;09°27'55,448''S/40°33'45,882''W;09°27'55,448''S/40°34'19,650''W;09°28'06,840''S/40°34'19,650''W;09°28'06,840''S/40°33'45,882''W;09°28'11,980''S/40°33'45,882''W;09°28'11,980''S/40°35'43,579''W;09°28'11,964''S/40°35'43,579''W;09°28'11,964''S/40°35'40,008''W;09°27'55,689''S/40°35'40,008''W;09°27'55,689''S/40°35'43,579''W;09°27'49,638''S/40°35'43,579''W;09°27'49,638''S/40°35'40,341''W;09°27'45,595''S/40°35'40,341''W;09°27'45,595''S/40°35'33,769''W;09°27'43,180''S/40°35'33,769''W;09°27'43,180''S/40°35'28,840''W;09°27'40,643''S/40°35'28,840''W;09°27'40,643''S/40°35'14,272''W;09°27'41,034''S/40°35'14,272''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 22**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.642/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



55AFA9F4-88F54BDC-8D4CCC20-41376561

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 23**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5504/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MAYCON LUCIO DE ALMEIDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CAMAMU/BA, numa área de 49,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°58'25,560''S/39°02'13,020''W; 13°58'25,560''S/39°01'48,590''W; 13°58'47,460''S/39°01'48,590''W; 13°58'47,460''S/39°02'13,020''W; 13°58'25,560''S/39°02'13,020''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.654/2021) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 24**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



120D5824-D20546C1-855DCF62-A8DA231E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 25**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5505/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, HELMO BAGDÁ GAMA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de FILADÉLFIA/BA, PINDOBAÇU/BA, numa área de 423,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°43'06,180''S/40°16'44,310''W;10°43'06,180''S/40°16'04,600''W;10°42'02,120''S/40°16'04,600''W;10°42'02,120''S/40°15'40,006''W;10°42'02,106''S/40°15'40,006''W;10°41'39,846''S/40°15'40,006''W;10°41'39,846''S/40°16'44,946''W;10°41'39,850''S/40°16'44,946''W;10°41'42,254''S/40°16'44,946''W;10°41'42,254''S/40°16'44,950''W;10°41'42,254''S/40°16'50,940''W;10°43'06,180''S/40°16'50,940''W;10°43'06,180''S/40°16'44,310''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 26**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.742/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



AEEEE9E3-A5794AB5-9FAFB97C-60F33658

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 27**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5506/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IBIPITANGA/BA, numa área de 1.689,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°47'41,382''S/42°17'42,308''W;12°47'41,380''S/42°16'41,265''W;12°48'47,976''S/42°16'41,260''W;12°48'47,973''S/42°16'02,828''W;12°49'51,539''S/42°16'02,821''W;12°49'51,530''S/42°14'56,496''W;12°50'56,619''S/42°14'56,486''W;12°50'56,634''S/42°17'42,308''W;12°49'52,010''S/42°17'42,308''W;12°49'52,008''S/42°16'57,768''W;12°49'03,731''S/42°16'57,770''W;12°49'03,731''S/42°16'57,607''W;12°48'47,984''S/42°16'57,608''W;12°48'47,984''S/42°16'57,177''W;12°48'45,966''S/42°16'57,177''W;12°48'45,967''S/42°17'42,308''W;12°47'41,382''S/42°17'42,308''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 28**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.594/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F6AD9A42-3FB14ACA-8856155B-E5619A23

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 29**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5507/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, NOVA FÁTIMA/BA, numa área de 1.180,82ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

11°35'57,136''S/39°43'51,930''W;11°36'13,050''S/39°43'51,930''W;11°36'13,050''S/39°43'18,860''W;11°37'01,827''S/39°43'18,860''W;11°37'01,829''S/39°42'12,772''W;11°37'01,968''S/39°42'12,772''W;11°37'01,968''S/39°42'12,956''W;11°37'22,190''S/39°42'12,956''W;11°37'22,190''S/39°43'40,188''W;11°37'22,877''S/39°43'40,188''W;11°37'22,877''S/39°43'41,193''W;11°38'07,043''S/39°43'41,193''W;11°38'07,043''S/39°44'45,324''W;11°38'08,307''S/39°44'45,324''W;11°38'08,307''S/39°44'45,640''W;11°38'07,001''S/39°44'45,640''W;11°38'07,001''S/39°44'08,684''W;11°37'34,581''S/39°44'08,684''W;11°37'34,581''S/39°45'05,374''W;11°38'08,307''S/39°45'05,374''W;11°38'08,307''S/39°45'05,416''W;11°37'34,466''S/39°45'05,416''W;11°37'34,466''S/39°45'14,323''W;11°35'57,136''S/39°45'14,323''W;11°35'57,136''S/39°43'51,930''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 30**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.624/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



AB97D13E-45A8445D-BE9ABD58-F0BD1D55

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 31**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5508/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BOTUPORÃ/BA, numa área de 951,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°19'39,710''S/42°33'50,729''W; 13°19'39,710''S/42°34'50,030''W; 13°18'19,180''S/42°34'50,030''W; 13°18'19,180''S/42°34'49,610''W; 13°16'45,490''S/42°34'49,610''W; 13°16'45,490''S/42°33'50,730''W; 13°19'38,820''S/42°33'50,729''W; 13°19'39,710''S/42°33'50,729''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 32**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.625/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A4EAF5AC-D7E34E91-88013433-7E23F1F5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 33**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5509/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BROTAS DE MACAÚBAS/BA, numa área de 585,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°10'44,110''S/42°13'09,010''W;12°10'44,110''S/42°12'59,168''W;12°10'50,394''S/42°12'59,168''W;12°10'50,394''S/42°12'52,450''W;12°11'05,333''S/42°12'52,450''W;12°11'05,333''S/42°12'28,506''W;12°11'55,952''S/42°12'28,506''W;12°11'55,952''S/42°12'40,763''W;12°12'10,770''S/42°12'40,763''W;12°12'10,770''S/42°12'44,516''W;12°12'19,734''S/42°12'44,516''W;12°12'19,734''S/42°13'24,019''W;12°12'16,576''S/42°13'24,019''W;12°12'16,576''S/42°13'35,043''W;12°12'06,991''S/42°13'35,043''W;12°12'06,991''S/42°13'42,251''W;12°11'47,907''S/42°13'42,251''W;12°11'47,907''S/42°13'55,575''W;12°11'02,923''S/42°13'55,575''W;12°11'02,923''S/42°13'50,232''W;12°10'56,210''S/42°13'50,232''W;12°10'56,210''S/42°13'09,010''W;12°10'44,110''S/42°13'09,010''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 34**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.626/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



B86AC432-04D14134-9045BDCC-FEDD6A3E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 35**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 06/08/2021

Rel. 346/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5510/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IBIPITANGA/BA, NOVO HORIZONTE/BA, numa área de 982,76ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
12°52'27,557''S/42°11'21,817''W;12°53'32,634''S/42°11'21,817''W;12°53'32,625''S/42°13'03,433''W;12°53'32,630''S/42°13'03,433''W;12°53'32,624''S/42°14'04,821''W;12°52'27,543''S/42°14'04,809''W;12°52'27,557''S/42°11'21,817''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 36**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.627/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



785B959C-8B564523-B906E346-EEE01D3E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 37**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5511/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de JUSSIAPE/BA, numa área de 2.000,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°28'20,729''S/41°37'19,202''W;13°31'03,427''S/41°37'19,202''W;13°31'03,417''S/41°39'32,221''W;13°28'20,719''S/41°39'32,196''W;13°28'20,729''S/41°37'19,202''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 38**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 870.628/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



EFA44B79-874245DF-B2CA3DE1-C318A013

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 39**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5512/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NOVO HORIZONTE/BA, numa área de 588,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°49'49,480''S/42°09'49,589''W;12°49'49,481''S/42°10'49,370''W;12°49'41,114''S/42°10'49,370''W;12°49'41,114''S/42°10'33,220''W;12°49'41,113''S/42°10'33,201''W;12°48'44,382''S/42°10'33,204''W;12°48'44,378''S/42°08'57,292''W;12°49'48,868''S/42°08'57,285''W;12°49'48,872''S/42°09'49,589''W;12°49'49,480''S/42°09'49,589''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 40**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.629/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A4169D2A-EDAA4CB7-886A4698-AED9353B

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 41**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5513/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IBIPITANGA/BA, NOVO HORIZONTE/BA, numa área de 578,25ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
12°53'48,311''S/42°11'39,816''W;12°54'07,748''S/42°11'39,819''W;12°54'07,748''S/42°11'36,205''W;12°54'32,254''S/42°11'36,205''W;12°54'32,254''S/42°11'36,606''W;12°54'34,265''S/42°11'36,605''W;12°54'34,268''S/42°11'55,888''W;12°54'35,774''S/42°11'55,888''W;12°54'35,780''S/42°13'43,789''W;12°54'41,185''S/42°13'43,789''W;12°54'41,185''S/42°13'43,801''W;12°54'40,382''S/42°13'43,801''W;12°54'40,382''S/42°13'49,301''W;12°53'48,317''S/42°13'49,301''W;12°53'48,309''S/42°11'39,192''W;12°53'47,085''S/42°11'39,192''W;12°53'47,085''S/42°11'39,176''W;12°53'48,311''S/42°11'39,176''W;12°53'48,311''S/42°11'39,816''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 42**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.632/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



746CA60B-C88D4466-B3211736-991BA87C

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 43**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5514/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IBIPITANGA/BA, NOVO HORIZONTE/BA, numa área de 805,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a

seguir (Lat/Long):  
12°50'59,616''S/42°10'50,751''W;12°53'37,464''S/42°10'50,752''W;12°53'37,463''S/42°11'39,170''W;12°53'33,242''S/42°11'39,170''W;12°53'33,242''S/42°11'39,194''W;12°53'33,239''S/42°11'39,194''W;12°53'33,240''S/42°11'58,797''W;12°53'33,234''S/42°13'03,433''W;12°53'32,625''S/42°13'03,433''W;12°53'32,634''S/42°11'21,809''W;12°52'27,552''S/42°11'21,807''W;12°52'27,551''S/42°11'57,087''W;12°52'03,484''S/42°11'57,085''W;12°52'03,485''S/42°11'52,905''W;12°52'03,481''S/42°11'52,905''W;12°52'03,481''S/42°11'52,896''W;12°50'46,602''S/42°11'52,891''W;12°50'46,603''S/42°10'49,344''W;12°50'59,616''S/42°10'49,344''W;12°50'59,616''S/42°10'50,751''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 44**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.634/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A4F24C0F-BE61414C-8610A7D2-2E01C0B9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 45**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5515/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de BOTUPORÃ/BA, numa área de 1.954,30ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°13'58,891''S/42°34'49,614''W;13°18'19,176''S/42°34'49,614''W;13°18'19,176''S/42°35'25,775''W;13°18'13,857''S/42°35'25,775''W;13°18'13,857''S/42°35'31,020''W;13°18'13,893''S/42°35'31,020''W;13°18'13,891''S/42°35'58,981''W;13°18'13,816''S/42°35'58,981''W;13°18'13,815''S/42°36'12,620''W;13°16'04,592''S/42°36'12,620''W;13°16'04,592''S/42°36'12,220''W;13°16'03,404''S/42°36'12,220''W;13°16'03,404''S/42°36'12,488''W;13°15'01,578''S/42°36'12,488''W;13°15'01,578''S/42°36'12,220''W;13°13'58,891''S/42°36'12,219''W;13°13'58,891''S/42°35'59,086''W;13°14'02,269''S/42°35'59,086''W;13°14'02,269''S/42°35'55,488''W;13°14'02,365''S/42°35'55,488''W;13°14'02,364''S/42°35'02,342''W;13°13'58,891''S/42°35'02,343''W;13°13'58,891''S/42°34'49,614''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 46**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.636/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



677B3F10-3A504626-A45F7A6E-A8FFDC40

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 47**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5516/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOSE FLAVIO MOTA JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, MINÉRIO DE TITÂNIO, QUARTZITO no(s) Município(s) de CASA NOVA/BA, numa área de 1.197,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
09°18'16,099''S/41°24'49,871''W;09°19'50,696''S/41°24'49,872''W;09°19'50,693''S/41°23'47,771''W;09°19'56,106''S/41°23'47,771''W;09°19'56,105''S/41°25'51,972''W;09°17'12,304''S/41°25'51,972''W;09°17'12,304''S/41°25'51,165''W;09°17'12,304''S/41°23'47,771''W;09°17'40,498''S/41°23'47,771''W;09°17'40,500''S/41°24'35,349''W;09°18'16,099''S/41°24'35,349''W;09°18'16,099''S/41°24'49,871''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 48**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.655/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



65333FCA-5D6245C0-903B1EC2-E8E531E4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 49**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5517/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL SA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de NOVO HORIZONTE/BA, numa área de 455,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°57'41,249''S/42°08'57,200''W; 12°57'41,247''S/42°07'50,842''W; 12°57'45,565''S/42°07'50,841''W; 12°57'45,566''S/42°08'12,408''W; 12°57'47,825''S/42°08'12,408''W; 12°57'47,823''S/42°07'38,650''W; 12°57'41,246''S/42°07'38,650''W; 12°57'41,246''S/42°07'35,986''W; 12°59'51,413''S/42°07'35,975''W; 12°59'51,415''S/42°08'11,442''W; 12°57'50,640''S/42°08'11,448''W; 12°57'50,641''S/42°08'58,935''W; 12°57'47,829''S/42°08'58,935''W; 12°57'47,829''S/42°08'57,200''W; 12°57'41,249''S/42°08'57,200''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 50**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.657/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



78EBA06B-70034B83-918C590D-823B97DB

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 51**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5518/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, JOAO BATISTA SOARES VAZ, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BURITIRAMA/BA, numa área de 1.998,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°32'28,520''S/43°56'09,070''W;10°32'46,800''S/43°56'09,070''W;10°32'46,800''S/43°54'45,890''W;10°33'52,650''S/43°54'45,890''W;10°33'52,650''S/43°58'07,610''W;10°32'33,010''S/43°58'07,610''W;10°32'33,010''S/43°59'09,580''W;10°31'20,210''S/43°59'09,580''W;10°31'20,210''S/43°57'46,700''W;10°32'28,520''S/43°57'46,700''W;10°32'28,520''S/43°56'09,070''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 52**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.658/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



7CB9A476-4DE74A7C-BE2DF5AE-A9EADEEF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 53**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5519/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MANOEL ALVARO LIMA SORIANO, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, QUARTZITO no(s) Município(s) de FILADÉLFIA/BA, PINDOBAÇU/BA, numa área de 1.782,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
10°43'22,976''S/40°12'47,152''W;10°45'31,065''S/40°12'47,152''W;10°45'31,064''S/40°15'30,233''W;10°43'22,976''S/40°15'30,233''W;10°43'22,976''S/40°15'26,842''W;10°43'59,272''S/40°15'26,842''W;10°43'59,270''S/40°14'37,475''W;10°43'22,976''S/40°14'37,477''W;10°43'22,976''S/40°12'47,152''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 54**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.659/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



28BF413D-3715476C-8B935746-0F05E9DC

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 55**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5520/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de AMARGOSA/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.026,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°06'17,255''S/39°41'02,453''W;13°06'18,079''S/39°41'02,453''W;13°06'18,079''S/39°40'33,808''W;13°06'32,196''S/39°40'33,808''W;13°06'32,196''S/39°39'43,351''W;13°06'32,231''S/39°39'43,351''W;13°06'32,231''S/39°38'47,191''W;13°06'32,375''S/39°38'47,191''W;13°06'32,375''S/39°38'40,279''W;13°06'33,959''S/39°38'40,279''W;13°06'33,959''S/39°38'06,871''W;13°06'34,103''S/39°38'06,871''W;13°06'34,103''S/39°38'02,119''W;13°07'25,079''S/39°38'02,119''W;13°07'25,079''S/39°38'02,263''W;13°07'35,879''S/39°38'02,263''W;13°07'35,879''S/39°38'35,671''W;13°07'35,735''S/39°38'35,671''W;13°07'35,735''S/39°39'08,791''W;13°07'32,567''S/39°39'08,791''W;13°07'32,567''S/39°39'10,375''W;13°07'29,399''S/39°39'10,375''W;13°07'29,399''S/39°39'10,523''W;13°07'29,350''S/39°39'10,523''W;13°07'29,350''S/39°39'20,887''W;13°07'29,255''S/39°39'20,887''W;13°07'29,255''S/39°40'16,471''W;13°07'29,111''S/39°40'16,471''W;13°07'29,111''S/39°41'01,543''W;13°07'19,175''S/39°41'01,543''W;13°07'19,175''S/39°41'03,127''W;13°06'33,527''S/39°41'03,127''W;13°06'33,527''S/39°41'02,983''W;13°06'17,255''S/39°41'02,983''W;13°06'17,255''S/39°41'02,453''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 56**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.664/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



79402412-A719417F-B25A9910-E9CAAFF8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 57**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5521/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de AMARGOSA/BA, BREJÕES/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.777,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°04'22,919''S/39°43'23,527''W;13°04'23,063''S/39°43'23,527''W;13°04'23,063''S/39°43'03,059''W;13°05'52,203''S/39°43'03,059''W;13°05'52,203''S/39°43'02,503''W;13°05'52,631''S/39°43'02,503''W;13°05'52,631''S/39°42'12,247''W;13°05'52,775''S/39°42'12,247''W;13°05'52,775''S/39°41'19,111''W;13°05'52,919''S/39°41'19,111''W;13°05'52,919''S/39°41'02,983''W;13°06'17,255''S/39°41'02,983''W;13°06'33,527''S/39°41'02,983''W;13°06'33,527''S/39°41'03,127''W;13°07'19,175''S/39°41'03,127''W;13°07'19,175''S/39°41'01,543''W;13°07'29,111''S/39°41'01,543''W;13°07'29,111''S/39°41'11,623''W;13°07'28,967''S/39°41'11,623''W;13°07'28,967''S/39°41'46,327''W;13°07'29,350''S/39°41'46,327''W;13°07'29,350''S/39°41'46,621''W;13°07'45,239''S/39°41'46,621''W;13°07'45,239''S/39°41'48,199''W;13°07'43,655''S/39°41'48,199''W;13°07'43,655''S/39°41'50,359''W;13°07'43,511''S/39°41'50,359''W;13°07'43,511''S/39°41'59,274''W;13°07'42,706''S/39°41'59,274''W;13°07'42,706''S/39°42'03,175''W;13°07'25,655''S/39°42'03,175''W;13°07'25,655''S/39°42'14,683''W;13°07'17,794''S/39°42'14,683''W;13°07'17,794''S/39°42'14,695''W;13°07'17,447''S/39°42'14,695''W;13°07'17,447''S/39°42'24,631''W;13°07'09,239''S/39°42'24,631''W;13°07'09,239''S/39°42'32,983''W;13°07'01,175''S/39°42'32,983''W;13°07'01,175''S/39°42'42,919''W;13°06'54,551''S/39°42'42,919''W;13°06'54,551''S/39°42'43,247''W;13°06'54,541''S/39°42'43,247''W;13°06'54,541''S/39°42'52,855''W;13°06'46,487''S/39°42'52,855''W;13°06'46,487''S/39°43'02,514''W;13°06'39,356''S/39°43'02,514''W;13°06'39,356''S/39°43'02,514''W;13°06'39,356''S/39°43'02,514''W

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 58**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

'12,727''W;13°06'31,799''S/39°43'12,727''W;13°06'31,799''S/39°43'12,732''W;13°06'31,525''S/39°43'12,732''W;13°06'31,525''S/39°43'22,482''W;13°06'23,223''S/39°43'22,482''W;13°06'23,223''S/39°43'32,599''W;13°06'15,383''S/39°43'32,599''W;13°06'15,383''S/39°43'42,216''W;13°06'07,324''S/39°43'42,216''W;13°06'07,324''S/39°43'42,535''W;13°06'07,175''S/39°43'42,535''W;13°06'07,175''S/39°43'54,054''W;13°05'58,782''S/39°43'54,054''W;13°05'58,782''S/39°44'04,135''W;13°05'50,903''S/39°44'04,135''W;13°05'50,903''S/39°44'04,271''W;13°05'50,714''S/39°44'04,271''W;13°05'50,714''S/39°44'14,071''W;13°05'41,111''S/39°44'14,071''W;13°05'41,111''S/39°44'24,007''W;13°05'31,751''S/39°44'24,007''W;13°05'31,751''S/39°44'23,863''W;13°05'00,359''S/39°44'23,863''W;13°05'00,359''S/39°44'25,447''W;13°04'22,919''S/39°44'25,447''W;13°04'22,919''S/39°43'23,527''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.665/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 59**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 06/08/2021

Rel. 346/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



9AD22920-F68B4368-86F9BCBF-0A749595

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 60**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5522/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de UBAÍRA/BA, numa área de 1.937,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°07'35,735''S/39°38'35,671''W; 13°07'35,879''S/39°38'35,671''W; 13°07'35,879''S/39°38'02,263''W; 13°07'35,879''S/39°37'37,063''W; 13°07'36,023''S/39°37'37,063''W; 13°07'36,023''S/39°36'36,727''W; 13°07'36,167''S/39°36'36,727''W; 13°07'36,167''S/39°35'46,039''W; 13°08'02,807''S/39°35'46,039''W; 13°08'02,807''S/39°35'46,183''W; 13°09'02,567''S/39°35'46,183''W; 13°09'02,567''S/39°35'46,327''W; 13°09'18,839''S/39°35'46,327''W; 13°09'18,839''S/39°35'59,143''W; 13°09'18,551''S/39°35'59,143''W; 13°09'18,551''S/39°36'42,199''W; 13°09'18,407''S/39°36'42,199''W; 13°09'18,407''S/39°37'41,095''W; 13°09'18,263''S/39°37'41,095''W; 13°09'18,263''S/39°38'39,991''W; 13°09'18,119''S/39°38'39,991''W; 13°09'18,119''S/39°39'10,523''W; 13°07'35,735''S/39°39'10,523''W; 13°07'35,735''S/39°39'08,791''W; 13°07'35,735''S/39°38'35,671''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 61**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.666/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



44647ED7-04AC4D33-9FA90DF7-E8EADB64

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 62**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5523/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de UBAÍRA/BA, numa área de 1.938,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°09'18,119''S/39°38'39,991''W;13°09'18,263''S/39°38'39,991''W;13°09'18,263''S/39°37'41,095''W;13°09'18,407''S/39°37'41,095''W;13°09'18,407''S/39°36'42,199''W;13°09'18,551''S/39°36'42,199''W;13°09'18,551''S/39°35'59,143''W;13°09'18,839''S/39°35'59,143''W;13°09'53,543''S/39°35'59,143''W;13°09'53,543''S/39°35'59,287''W;13°10'52,727''S/39°35'59,287''W;13°10'52,727''S/39°35'59,431''W;13°11'01,223''S/39°35'59,431''W;13°11'01,223''S/39°36'46,375''W;13°11'01,079''S/39°36'46,375''W;13°11'01,079''S/39°37'45,127''W;13°11'00,935''S/39°37'45,127''W;13°11'00,935''S/39°38'43,879''W;13°11'00,791''S/39°38'43,879''W;13°11'00,791''S/39°39'26,287''W;13°09'37,901''S/39°39'26,287''W;13°09'37,901''S/39°39'10,523''W;13°09'18,119''S/39°39'10,523''W;13°09'18,119''S/39°38'39,991''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 63**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.667/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6CB3CD3F-8F814F71-82C00D9F-2B0D45D7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 64**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM







AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 06/08/2021**

**Rel. 346/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°43'45,430''W;13°10'59,509''S/39°43'45,430''W;13°10'59,509''S  
/39°43'44,839''W;13°11'00,071''S/39°43'44,839''W;13°11'00,071  
''S/39°43'28,744''W;13°11'14,117''S/39°43'28,744''W;13°11'14,  
117''S/39°43'28,279''W;13°11'14,759''S/39°43'28,279''W;13°11'  
14,759''S/39°43'14,146''W;13°11'26,279''S/39°43'14,146''W;13°  
11'26,279''S/39°43'56,215''W;13°11'26,135''S/39°43'56,215''W;  
13°11'26,135''S/39°44'19,975''W;13°11'01,655''S/39°44'19,975'  
''W;13°11'01,655''S/39°45'04,759''W;13°10'56,615''S/39°45'04,7  
59''W;13°10'56,615''S/39°45'03,175''W;13°10'54,167''S/39°45'0  
3,175''W;13°10'54,167''S/39°45'03,031''W;13°10'35,591''S/39°4  
5'03,031''W;13°10'35,591''S/39°45'17,143''W;13°10'35,447''S/3  
9°45'17,143''W;13°10'35,447''S/39°45'42,919''W;13°10'15,575''  
S/39°45'42,919''W;13°10'15,575''S/39°45'42,775''W;13°10'10,82  
3''S/39°45'42,775''W;13°10'10,823''S/39°45'41,191''W;13°10'07  
,799''S/39°45'41,191''W;13°10'07,799''S/39°45'58,903''W;13°10  
'07,655''S/39°45'58,903''W;13°10'07,655''S/39°46'16,039''W;13  
°09'44,183''S/39°46'16,039''W;13°09'44,183''S/39°46'15,895''W  
;13°08'58,103''S/39°46'15,895''W;13°08'58,103''S/39°46'15,751  
''W;13°08'12,023''S/39°46'15,751''W;13°08'12,023''S/39°46'15,  
607''W;13°07'28,103''S/39°46'15,607''W;13°07'28,103''S/39°45'  
37,303''W;13°07'27,719''S/39°45'37,303''W;13°07'27,719''S/39°  
45'37,260''W;13°07'26,604''S/39°45'37,260''W;13°07'10,247''S/  
39°45'37,260''W;13°07'10,247''S/39°45'11,959''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 66**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.668/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



8965B91A-607F46BE-B01D837E-5958343A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 67**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5525/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JIQUIRIÇÁ/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.698,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°11'00,935''S/39°38'49,063''W;13°11'01,079''S/39°38'49,063''W;13°11'01,079''S/39°38'16,999''W;13°11'20,675''S/39°38'16,999''W;13°11'20,675''S/39°38'33,606''W;13°11'55,208''S/39°38'33,606''W;13°11'55,208''S/39°38'00,381''W;13°11'20,675''S/39°38'00,381''W;13°11'20,675''S/39°38'16,988''W;13°11'01,079''S/39°38'16,988''W;13°11'01,079''S/39°37'50,743''W;13°11'01,223''S/39°37'50,743''W;13°11'01,223''S/39°36'52,567''W;13°11'01,367''S/39°36'52,567''W;13°11'01,367''S/39°36'16,423''W;13°11'23,255''S/39°36'16,423''W;13°11'23,255''S/39°36'16,567''W;13°12'21,863''S/39°36'16,567''W;13°12'21,863''S/39°36'16,711''W;13°12'44,039''S/39°36'16,711''W;13°12'44,039''S/39°36'58,039''W;13°12'43,895''S/39°36'58,039''W;13°12'43,895''S/39°37'03,655''W;13°12'43,319''S/39°37'03,655''W;13°12'43,319''S/39°37'51,751''W;13°12'43,175''S/39°37'51,751''W;13°12'43,175''S/39°38'49,351''W;13°12'43,031''S/39°38'49,351''W;13°12'43,031''S/39°39'44,503''W;13°12'37,196''S/39°39'44,503''W;13°12'37,196''S/39°39'26,287''W;13°11'00,935''S/39°39'26,287''W;13°11'00,935''S/39°38'49,063''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 68**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.669/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F49F912D-564A45AF-B3A6D3A3-C233EBA9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 69**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5526/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de UBAÍRA/BA, numa área de 1.628,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°12'37,196''S/39°39'44,791''W;13°12'43,031''S/39°39'44,791''W;13°12'43,031''S/39°39'44,503''W;13°12'43,031''S/39°38'49,351''W;13°12'43,175''S/39°38'49,351''W;13°12'43,175''S/39°37'51,751''W;13°12'43,319''S/39°37'51,751''W;13°12'43,319''S/39°37'03,655''W;13°12'43,895''S/39°37'03,655''W;13°13'11,255''S/39°37'03,655''W;13°13'11,255''S/39°37'03,799''W;13°14'08,423''S/39°37'03,799''W;13°14'08,423''S/39°37'03,943''W;13°14'17,927''S/39°37'03,943''W;13°14'17,927''S/39°37'26,119''W;13°14'17,783''S/39°37'26,119''W;13°14'17,783''S/39°38'23,863''W;13°14'17,639''S/39°38'23,863''W;13°14'17,639''S/39°39'21,463''W;13°14'17,495''S/39°39'21,463''W;13°14'17,495''S/39°39'33,415''W;13°14'19,223''S/39°39'33,415''W;13°14'19,223''S/39°39'38,455''W;13°14'19,079''S/39°39'38,455''W;13°14'19,079''S/39°40'11,114''W;13°14'17,617''S/39°40'11,114''W;13°14'17,617''S/39°40'04,948''W;13°14'17,617''S/39°39'40,786''W;13°13'55,502''S/39°39'40,786''W;13°13'55,502''S/39°39'52,000''W;13°13'40,000''S/39°39'52,000''W;13°13'40,000''S/39°40'11,114''W;13°13'22,441''S/39°40'11,114''W;13°13'22,441''S/39°40'31,591''W;13°13'21,891''S/39°40'31,591''W;13°13'21,891''S/39°40'25,213''W;13°12'37,196''S/39°40'25,213''W;13°12'37,196''S/39°39'44,791''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 70**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.680/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



608A6E7D-A2914DA3-85AE1D81-2D38871E

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 71**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5527/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JIQUIRIÇÁ/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.677,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°14'17,783''S/39°39'21,895''W;13°14'17,927''S/39°39'21,895''W;13°14'17,927''S/39°38'24,295''W;13°14'18,071''S/39°38'24,295''W;13°14'18,071''S/39°37'26,695''W;13°14'18,215''S/39°37'26,695''W;13°14'18,215''S/39°36'27,223''W;13°14'18,359''S/39°36'27,223''W;13°14'18,359''S/39°36'00,727''W;13°15'06,167''S/39°36'00,727''W;13°15'06,167''S/39°36'00,871''W;13°15'58,871''S/39°36'00,871''W;13°15'58,871''S/39°36'40,327''W;13°15'58,727''S/39°36'40,327''W;13°15'58,727''S/39°37'40,231''W;13°16'00,743''S/39°37'40,231''W;13°16'00,743''S/39°38'27,175''W;13°16'00,599''S/39°38'27,175''W;13°16'00,599''S/39°38'48,442''W;13°15'56,000''S/39°38'48,442''W;13°15'56,000''S/39°39'28,807''W;13°15'55,000''S/39°39'28,807''W;13°15'55,000''S/39°38'48,442''W;13°15'12,060''S/39°38'48,442''W;13°14'56,158''S/39°38'48,442''W;13°14'56,158''S/39°39'09,000''W;13°14'36,650''S/39°39'09,000''W;13°14'36,650''S/39°39'24,862''W;13°14'19,808''S/39°39'24,862''W;13°14'19,808''S/39°39'28,519''W;13°14'17,783''S/39°39'28,519''W;13°14'17,783''S/39°39'21,895''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 72**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.681/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C3D8D3F5-37E5411C-A4E191E3-F0127C34

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 73**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5528/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JIQUIRIÇÁ/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.708,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°15'58,727''S/39°36'40,327''W; 13°15'58,871''S/39°36'40,327''W; 13°15'58,871''S/39°36'00,871''W; 13°15'58,871''S/39°35'38,983''W; 13°15'59,015''S/39°35'38,983''W; 13°15'59,015''S/39°34'37,783''W; 13°15'59,159''S/39°34'37,783''W; 13°15'59,159''S/39°34'12,439''W; 13°16'47,831''S/39°34'12,439''W; 13°16'47,831''S/39°34'12,583''W; 13°17'41,831''S/39°34'12,583''W; 13°17'41,831''S/39°34'41,959''W; 13°17'41,687''S/39°34'41,959''W; 13°17'41,687''S/39°35'36,760''W; 13°17'34,613''S/39°35'36,760''W; 13°17'34,613''S/39°36'45,865''W; 13°17'41,399''S/39°36'45,865''W; 13°17'41,399''S/39°36'48,254''W; 13°17'17,714''S/39°36'48,254''W; 13°17'17,714''S/39°37'25,634''W; 13°16'21,409''S/39°37'25,633''W; 13°16'21,409''S/39°37'06,033''W; 13°16'05,139''S/39°37'06,033''W; 13°16'05,139''S/39°37'15,999''W; 13°16'11,647''S/39°37'15,999''W; 13°16'11,647''S/39°37'25,966''W; 13°16'16,386''S/39°37'25,966''W; 13°16'16,386''S/39°37'40,231''W; 13°16'00,743''S/39°37'40,231''W; 13°15'58,727''S/39°37'40,231''W; 13°15'58,727''S/39°36'40,327''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 74**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.682/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C6D09A1C-0B9841B0-A0E5EFD9-17792FC7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 75**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5529/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de SANTA INÊS/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.563,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°16'52,295''S/39°45'31,831''W;13°16'52,439''S/39°45'31,831''W;13°16'52,439''S/39°44'43,015''W;13°16'52,583''S/39°44'43,015''W;13°16'52,583''S/39°44'21,731''W;13°16'55,773''S/39°44'21,731''W;13°16'55,773''S/39°44'20,839''W;13°16'57,479''S/39°44'20,839''W;13°16'57,479''S/39°44'11,456''W;13°17'05,054''S/39°44'11,456''W;13°17'05,054''S/39°44'10,903''W;13°17'05,687''S/39°44'10,903''W;13°17'05,687''S/39°44'02,551''W;13°17'08,423''S/39°44'02,695''W;13°17'13,751''S/39°44'02,695''W;13°17'13,751''S/39°43'51,557''W;13°17'32,315''S/39°43'51,557''W;13°17'32,315''S/39°43'51,031''W;13°17'33,335''S/39°43'51,031''W;13°17'33,335''S/39°43'31,447''W;13°17'33,479''S/39°43'31,447''W;13°17'33,479''S/39°43'27,847''W;13°18'06,023''S/39°43'27,847''W;13°18'06,023''S/39°43'15,366''W;13°18'55,813''S/39°43'15,366''W;13°18'55,813''S/39°43'14,743''W;13°18'56,423''S/39°43'14,743''W;13°18'56,423''S/39°43'51,463''W;13°18'56,279''S/39°43'51,463''W;13°18'56,279''S/39°44'40,711''W;13°18'56,135''S/39°44'40,711''W;13°18'56,135''S/39°45'29,815''W;13°18'55,991''S/39°45'29,815''W;13°18'55,991''S/39°46'04,375''W;13°18'34,823''S/39°46'04,375''W;13°18'34,823''S/39°45'47,671''W;13°18'34,023''S/39°45'47,671''W;13°18'34,023''S/39°45'47,641''W;13°17'55,079''S/39°45'47,641''W;13°17'55,079''S/39°45'47,527''W;13°17'08,999''S/39°45'47,527''W;13°17'08,999''S/39°45'47,383''W;13°16'52,295''S/39°45'47,383''W;13°16'52,295''S/39°45'31,831''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 76**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.683/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6215809F-FF8A4BAD-816B6A2E-1F299323

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 77**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5530/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de SANTA INÊS/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.947,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°18'55,991''S/39°45'29,815''W;13°18'56,135''S/39°45'29,815''W;13°18'56,135''S/39°44'40,711''W;13°18'56,279''S/39°44'40,711''W;13°18'56,279''S/39°43'51,463''W;13°18'56,423''S/39°43'51,463''W;13°18'56,423''S/39°43'14,743''W;13°18'56,423''S/39°43'01,927''W;13°18'56,567''S/39°43'01,927''W;13°18'56,567''S/39°42'40,438''W;13°19'11,500''S/39°42'40,438''W;13°19'11,500''S/39°42'39,895''W;13°19'12,839''S/39°42'39,895''W;13°19'12,839''S/39°42'31,989''W;13°19'31,211''S/39°42'31,989''W;13°19'31,211''S/39°42'31,687''W;13°19'32,423''S/39°42'31,687''W;13°19'32,423''S/39°42'13,399''W;13°19'48,695''S/39°42'13,399''W;13°19'48,695''S/39°42'02,372''W;13°20'00,417''S/39°42'02,372''W;13°20'00,417''S/39°42'01,879''W;13°20'01,799''S/39°42'01,879''W;13°20'01,799''S/39°41'48,837''W;13°20'27,719''S/39°41'48,837''W;13°20'27,719''S/39°43'46,135''W;13°20'27,575''S/39°43'46,135''W;13°20'27,575''S/39°44'02,839''W;13°20'27,287''S/39°44'02,839''W;13°20'27,287''S/39°45'27,799''W;13°20'27,287''S/39°46'04,663''W;13°19'53,879''S/39°46'04,663''W;13°19'53,879''S/39°46'04,519''W;13°19'08,231''S/39°46'04,519''W;13°19'08,231''S/39°46'04,375''W;13°18'55,991''S/39°46'04,375''W;13°18'55,991''S/39°45'29,815''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 78**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.684/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



4267AC7F-D01A4EA1-8C208319-B7ACF546

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 79**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5531/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JIQUIRIÇÁ/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.374,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°20'29,511''S/39°36'32,839''W;13°20'48,743''S/39°36'32,839''W;13°20'48,743''S/39°36'32,021''W;13°20'58,398''S/39°36'32,021''W;13°20'58,398''S/39°36'31,255''W;13°20'58,535''S/39°36'31,255''W;13°20'58,535''S/39°36'00,000''W;13°22'00,000''S/39°36'00,000''W;13°23'00,215''S/39°36'00,000''W;13°23'00,215''S/39°36'00,007''W;13°23'42,248''S/39°36'00,007''W;13°23'42,251''S/39°37'05,928''W;13°23'42,983''S/39°37'05,928''W;13°23'42,983''S/39°37'06,535''W;13°23'44,362''S/39°37'06,535''W;13°23'44,362''S/39°37'11,719''W;13°23'34,775''S/39°37'11,719''W;13°23'34,775''S/39°37'12,264''W;13°23'34,545''S/39°37'12,264''W;13°23'34,545''S/39°37'13,303''W;13°23'02,807''S/39°37'13,303''W;13°23'02,807''S/39°37'13,159''W;13°22'30,245''S/39°37'13,159''W;13°22'30,245''S/39°37'12,263''W;13°22'08,489''S/39°37'12,263''W;13°22'08,489''S/39°37'10,998''W;13°21'24,841''S/39°37'10,998''W;13°21'24,841''S/39°37'11,287''W;13°21'24,599''S/39°37'11,287''W;13°21'24,599''S/39°37'38,359''W;13°21'24,455''S/39°37'38,359''W;13°21'24,455''S/39°37'46,279''W;13°21'18,119''S/39°37'46,279''W;13°21'18,119''S/39°37'46,135''W;13°20'29,511''S/39°37'46,135''W;13°20'29,511''S/39°36'32,839''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 80**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.685/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



9E690F5A-1DE44575-AED4CD3D-566E2249

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 81**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5532/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, a pesquisar AREIA, FOSFATO, CALCÁRIO no(s) Município(s) de VERA CRUZ/BA, numa área de 1.994,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°59'20,977''S/38°40'42,395''W;13°00'01,164''S/38°40'42,395''W;13°00'01,190''S/38°40'42,395''W;13°00'01,190''S/38°40'32,445''W;13°00'23,433''S/38°40'32,445''W;13°00'23,433''S/38°40'42,902''W;13°00'30,174''S/38°40'42,902''W;13°00'30,174''S/38°40'50,256''W;13°00'30,174''S/38°40'50,272''W;13°00'42,348''S/38°40'50,272''W;13°00'42,348''S/38°40'37,671''W;13°00'37,751''S/38°40'37,671''W;13°00'37,751''S/38°40'35,725''W;13°00'39,261''S/38°40'35,725''W;13°00'39,261''S/38°40'33,723''W;13°00'40,575''S/38°40'33,723''W;13°00'40,575''S/38°40'33,656''W;13°00'40,575''S/38°40'32,908''W;13°00'41,852''S/38°40'32,908''W;13°00'41,864''S/38°40'32,908''W;13°00'41,864''S/38°40'31,962''W;13°00'42,860''S/38°40'31,962''W;13°00'42,860''S/38°40'30,871''W;13°00'43,847''S/38°40'30,871''W;13°00'43,847''S/38°40'29,151''W;13°00'44,973''S/38°40'29,151''W;13°00'44,973''S/38°40'25,358''W;13°00'44,783''S/38°40'25,358''W;13°00'44,783''S/38°40'23,748''W;13°00'55,413''S/38°40'23,748''W;13°00'55,413''S/38°40'29,888''W;13°01'32,939''S/38°40'29,888''W;13°01'32,939''S/38°40'13,122''W;13°01'36,033''S/38°40'13,122''W;13°01'36,033''S/38°40'18,237''W;13°01'42,112''S/38°40'18,237''W;13°01'42,112''S/38°40'21,377''W;13°01'43,959''S/38°40'21,377''W;13°01'43,959''S/38°40'24,757''W;13°01'44,764''S/38°40'24,757''W;13°01'44,764''S/38°40'26,115''W;13°01'46,717''S/38°40'26,115''W;13°01'46,717''S/38°40'27,358''W;13°01'48,741''S/38°40'27,358''W;13°01'48,741''S/38°40'28,201''W;13°01'49,706''S/38°40'28,201''W;13°01'49,706''S/38°40'29,698''W;13°01'50,399''S/38°40

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 82**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 06/08/2021**

**Rel. 346/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'29,698''W;13°01'50,399''S/38°40'31,423''W;13°01'50,783''S/38°40'31,423''W;13°01'50,783''S/38°40'32,188''W;13°01'51,182''S/38°40'32,188''W;13°01'51,182''S/38°40'32,879''W;13°01'51,656''S/38°40'32,879''W;13°01'51,656''S/38°40'33,458''W;13°01'52,020''S/38°40'33,458''W;13°01'52,020''S/38°40'33,946''W;13°01'52,386''S/38°40'33,946''W;13°01'52,386''S/38°40'34,566''W;13°01'52,789''S/38°40'34,566''W;13°01'52,789''S/38°40'35,130''W;13°01'53,247''S/38°40'35,130''W;13°01'53,247''S/38°40'35,768''W;13°01'53,831''S/38°40'35,768''W;13°01'53,831''S/38°40'36,423''W;13°01'54,487''S/38°40'36,423''W;13°01'54,487''S/38°40'37,059''W;13°01'55,088''S/38°40'37,059''W;13°01'55,088''S/38°40'37,712''W;13°01'55,718''S/38°40'37,712''W;13°01'55,718''S/38°40'38,346''W;13°01'56,233''S/38°40'38,346''W;13°01'56,233''S/38°40'38,961''W;13°01'56,803''S/38°40'38,961''W;13°01'56,803''S/38°40'39,709''W;13°01'57,529''S/38°40'39,709''W;13°01'57,529''S/38°40'40,644''W;13°01'58,164''S/38°40'40,644''W;13°01'58,164''S/38°40'41,636''W;13°01'59,027''S/38°40'41,636''W;13°01'59,027''S/38°40'42,944''W;13°02'05,433''S/38°40'42,944''W;13°02'05,433''S/38°40'46,770''W;13°02'07,464''S/38°40'46,770''W;13°02'07,464''S/38°40'51,243''W;13°02'11,402''S/38°40'51,243''W;13°02'11,402''S/38°42'08,752''W;13°01'57,065''S/38°42'08,752''W;13°01'57,065''S/38°42'14,728''W;13°01'53,775''S/38°42'14,728''W;13°01'53,775''S/38°42'20,509''W;13°01'50,427''S/38°42'20,509''W;13°01'50,427''S/38°42'29,622''W;13°01'40,999''S/38°42'29,622''W;13°01'40,999''S/38°42'06,669''W;13°01'05,498''S/38°42'06,669''W;13°01'05,498''S/38°42'36,326''W;13°00'48,228''S/38°42'36,326''W;13°00'48,228''S/38°42'56,812''W;13°00'34,606''S/38°42'56,812''W;13°00'34,606''S/38°43'18,361''W;12°59'58,884''S/38°43'18,361''W;12°59'58,884''S/38°43'40,904''W;12°59'48,194''S/38°43'40,904''W;12°59'48,194''S/38°43'01,095''W;12°59'48,166''S/38°43'01,095''W;12°59'28,669''S/38°43'01,095''W;12°59'28,670''S/38°42'34,548''W;12°59'28,644''S/38°42'34,548''W;12°59'28,644''S/38°42'19,853''W;12°59'46,063''S/38°42'19,853''W;12°59'46,063''S/38°42'04,878''W;12°59'49,730''S/38°42'04,878''W;12°59'49,730''S/38°41'32,484''W;12°59'46,187''S/38°41'32,484''W;12°59'46,187''S/38°41'39,519''W;12°59'38,138''S/38°41'39,519''W;12°59'38,138''S/38°41'37,098''W;12°59'25,588''S/38°41'37,098''W;12°59'25,588''S/38°41'36,052''W;12°59'24,094''S/38°41'36,052''W;12°59'24,094''S/38°41'35,085''W;12°59'22,142''S/38°41'35,085''W;12°59'22,142''S/38°41'33,849''

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 83**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

'W;12°59'20,692''S/38°41'33,849''W;12°59'20,692''S/38°41'31,908''W;12°59'18,138''S/38°41'31,908''W;12°59'18,138''S/38°41'27,948''W;12°59'14,757''S/38°41'27,948''W;12°59'14,757''S/38°41'16,576''W;12°59'15,979''S/38°41'16,576''W;12°59'15,979''S/38°41'14,131''W;12°59'17,797''S/38°41'14,131''W;12°59'17,797''S/38°41'12,060''W;12°59'19,539''S/38°41'12,060''W;12°59'19,539''S/38°41'10,854''W;12°59'20,618''S/38°41'10,854''W;12°59'20,618''S/38°41'09,549''W;12°59'23,052''S/38°41'09,549''W;12°59'23,052''S/38°41'08,160''W;12°59'04,335''S/38°41'08,160''W;12°59'04,335''S/38°41'03,358''W;12°58'59,715''S/38°41'03,358''W;12°58'59,715''S/38°40'58,724''W;12°58'57,919''S/38°40'58,724''W;12°58'57,919''S/38°40'31,881''W;12°59'20,951''S/38°40'31,881''W;12°59'20,951''S/38°40'42,395''W;12°59'20,977''S/38°40'42,395''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.686/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 84**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



E6396D68-521B46F2-9138DA16-855C5257

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 85**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5533/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de CRAVOLÂNDIA/BA, SANTA INÊS/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.934,80ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°23'52,343''S/39°48'14,983''W;13°23'21,383''S/39°48'14,983''W;13°23'21,383''S/39°48'13,255''W;13°23'01,079''S/39°48'13,255''W;13°23'01,079''S/39°48'13,111''W;13°22'17,879''S/39°48'13,111''W;13°22'17,879''S/39°48'11,383''W;13°22'04,919''S/39°48'11,383''W;13°22'04,919''S/39°47'45,031''W;13°22'05,063''S/39°47'45,031''W;13°22'05,063''S/39°46'57,943''W;13°22'05,207''S/39°46'57,943''W;13°22'05,207''S/39°46'10,999''W;13°22'05,351''S/39°46'10,999''W;13°22'05,351''S/39°45'27,799''W;13°22'05,351''S/39°45'24,055''W;13°22'05,495''S/39°45'24,055''W;13°22'05,495''S/39°44'55,255''W;13°22'48,839''S/39°44'55,255''W;13°22'48,839''S/39°44'55,399''W;13°23'35,495''S/39°44'55,399''W;13°23'35,495''S/39°44'55,543''W;13°23'49,607''S/39°44'55,543''W;13°23'49,607''S/39°45'41,047''W;13°23'49,463''S/39°45'41,047''W;13°23'49,463''S/39°45'53,719''W;13°23'51,191''S/39°45'53,719''W;13°23'51,191''S/39°45'55,591''W;13°23'51,047''S/39°45'55,591''W;13°23'51,047''S/39°46'42,247''W;13°23'50,903''S/39°46'42,247''W;13°23'50,903''S/39°47'28,903''W;13°23'50,759''S/39°47'28,903''W;13°23'50,759''S/39°47'35,095''W;13°23'52,487''S/39°47'35,095''W;13°23'52,487''S/39°47'42,871''W;13°23'52,343''S/39°47'42,871''W;13°23'52,343''S/39°48'14,983''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 86**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.687/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



75EBD11D-2E424615-B8FBC395-011C9203

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 87**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5534/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de SANTA INÊS/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.803,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°20'27,575''S/39°44'02,839''W;13°20'27,719''S/39°44'02,839''W;13°20'27,719''S/39°43'46,135''W;13°20'27,719''S/39°41'48,837''W;13°21'16,198''S/39°41'48,837''W;13°21'16,198''S/39°41'48,631''W;13°21'16,650''S/39°41'48,631''W;13°21'16,650''S/39°42'29,962''W;13°21'18,551''S/39°42'29,962''W;13°21'18,551''S/39°42'30,103''W;13°21'33,527''S/39°42'30,103''W;13°21'33,527''S/39°42'30,535''W;13°22'07,511''S/39°42'30,535''W;13°22'07,511''S/39°42'42,199''W;13°22'07,223''S/39°42'42,199''W;13°22'07,223''S/39°43'13,879''W;13°22'05,207''S/39°43'13,879''W;13°22'05,207''S/39°43'29,143''W;13°22'05,639''S/39°43'29,143''W;13°22'05,639''S/39°43'46,855''W;13°22'05,639''S/39°44'36,247''W;13°22'05,495''S/39°44'36,247''W;13°22'05,495''S/39°44'55,255''W;13°22'05,495''S/39°45'24,055''W;13°22'05,351''S/39°45'24,055''W;13°22'05,351''S/39°45'27,799''W;13°20'27,287''S/39°45'27,799''W;13°20'27,287''S/39°44'02,839''W;13°20'27,575''S/39°44'02,839''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 88**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.688/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



2702E606-963246E0-8DDBC228-8C21BBC1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 89**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5535/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de CRAVOLÂNDIA/BA, numa área de 1.702,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°23'49,463''S/39°45'41,047''W;13°23'49,607''S/39°45'41,047''W;13°23'49,607''S/39°44'55,543''W;13°23'52,919''S/39°44'55,543''W;13°23'52,919''S/39°44'57,127''W;13°23'56,663''S/39°44'57,127''W;13°23'56,663''S/39°44'57,271''W;13°24'43,175''S/39°44'57,271''W;13°24'43,175''S/39°44'57,415''W;13°25'24,071''S/39°44'57,415''W;13°25'24,071''S/39°45'18,439''W;13°25'23,927''S/39°45'18,439''W;13°25'23,927''S/39°45'27,367''W;13°25'24,071''S/39°45'27,367''W;13°25'24,071''S/39°46'05,383''W;13°25'23,927''S/39°46'05,383''W;13°25'23,927''S/39°46'51,751''W;13°25'23,783''S/39°46'51,751''W;13°25'23,783''S/39°47'38,263''W;13°25'23,639''S/39°47'38,263''W;13°25'23,639''S/39°48'15,271''W;13°24'47,639''S/39°48'15,271''W;13°24'47,639''S/39°48'15,127''W;13°24'04,295''S/39°48'15,127''W;13°24'04,295''S/39°48'14,983''W;13°23'52,343''S/39°48'14,983''W;13°23'52,343''S/39°47'42,871''W;13°23'52,487''S/39°47'42,871''W;13°23'52,487''S/39°47'35,095''W;13°23'50,759''S/39°47'35,095''W;13°23'50,759''S/39°47'28,903''W;13°23'50,903''S/39°47'28,903''W;13°23'50,903''S/39°46'42,247''W;13°23'51,047''S/39°46'42,247''W;13°23'51,047''S/39°45'55,591''W;13°23'51,191''S/39°45'55,591''W;13°23'51,191''S/39°45'53,719''W;13°23'49,463''S/39°45'53,719''W;13°23'49,463''S/39°45'41,047''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 90**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.689/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6AEF8489-50924989-9377E652-548E0D81

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 91**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5536/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de CRAVOLÂNDIA/BA, SANTA INÊS/BA, UBAÍRA/BA, numa área de 1.981,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°22'05,495''S/39°44'36,247''W;13°22'05,639''S/39°44'36,247''W;13°22'05,639''S/39°43'46,855''W;13°22'05,783''S/39°43'46,855''W;13°22'05,783''S/39°43'38,647''W;13°22'07,367''S/39°43'38,647''W;13°22'07,367''S/39°43'11,719''W;13°22'07,511''S/39°43'11,719''W;13°22'07,511''S/39°42'42,199''W;13°22'07,511''S/39°42'30,535''W;13°22'07,511''S/39°42'30,391''W;13°22'15,719''S/39°42'30,391''W;13°22'15,719''S/39°42'30,535''W;13°22'52,721''S/39°43'36,837''W;13°22'53,015''S/39°43'36,837''W;13°22'53,015''S/39°43'37,063''W;13°23'16,055''S/39°43'37,063''W;13°23'16,055''S/39°43'37,207''W;13°24'04,007''S/39°43'37,207''W;13°24'04,007''S/39°43'37,351''W;13°24'43,607''S/39°43'37,351''W;13°24'43,607''S/39°43'12,439''W;13°24'43,751''S/39°43'12,439''W;13°24'43,751''S/39°42'30,967''W;13°25'01,751''S/39°42'30,967''W;13°25'01,751''S/39°42'29,962''W;13°25'24,503''S/39°42'29,962''W;13°25'24,503''S/39°42'49,687''W;13°25'24,359''S/39°42'49,687''W;13°25'24,359''S/39°43'39,511''W;13°25'24,215''S/39°43'39,511''W;13°25'24,215''S/39°44'29,335''W;13°25'24,071''S/39°44'29,335''W;13°25'24,071''S/39°44'57,415''W;13°24'43,175''S/39°44'57,415''W;13°24'43,175''S/39°44'57,271''W;13°23'56,663''S/39°44'57,271''W;13°23'56,663''S/39°44'57,127''W;13°23'52,919''S/39°44'57,127''W;13°23'52,919''S/39°44'55,543''W;13°23'49,607''S/39°44'55,543''W;13°23'35,495''S/39°44'55,543''W;13°23'35,495''S/39°44'55,399''W;13°22'48,839''S/39°44'55,399''W;13°22'48,839''S/39°44'55,255''W;13°22'05,495''S/39°44'55,255''W;13°22'05,495''S/39°44

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 92**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

'36,247''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.690/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A2A02C1A-44504A15-855B44F8-16538079

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 93**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

°45'32,551''W;13°25'59,783''S/39°45'32,551''W;13°25'59,783''S  
/39°45'27,511''W;13°25'59,763''S/39°45'27,511''W;13°25'59,763  
''S/39°45'26,800''W;13°25'26,300''S/39°45'26,800''W;13°25'26,  
300''S/39°45'27,367''W;13°25'24,071''S/39°45'27,367''W;13°25'  
23,927''S/39°45'27,367''W;13°25'23,927''S/39°45'18,439''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.691/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



9FA3761C-65A04686-99192A03-8C8BA56D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 95**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5538/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de UBAÍRA/BA, numa área de 1.737,29ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°18'13,655''S/39°39'10,087''W;13°18'13,799''S/39°39'10,087''W;13°18'13,799''S/39°38'50,359''W;13°18'26,327''S/39°38'50,359''W;13°18'26,327''S/39°38'50,503''W;13°18'46,487''S/39°38'50,503''W;13°18'46,487''S/39°38'52,087''W;13°18'51,239''S/39°38'52,087''W;13°18'51,239''S/39°38'52,231''W;13°19'28,679''S/39°38'52,231''W;13°19'28,679''S/39°38'37,255''W;13°19'38,615''S/39°38'37,255''W;13°19'38,615''S/39°38'37,399''W;13°20'22,391''S/39°38'37,399''W;13°20'22,391''S/39°38'35,815''W;13°21'02,423''S/39°38'35,815''W;13°21'02,423''S/39°38'35,959''W;13°21'56,855''S/39°38'35,959''W;13°21'56,855''S/39°38'36,103''W;13°22'29,537''S/39°38'36,103''W;13°22'29,537''S/39°38'41,287''W;13°22'29,399''S/39°38'41,287''W;13°22'29,399''S/39°38'54,391''W;13°22'51,863''S/39°38'54,391''W;13°22'51,863''S/39°38'54,535''W;13°23'45,719''S/39°38'54,535''W;13°23'45,719''S/39°38'54,679''W;13°23'50,611''S/39°38'54,679''W;13°23'50,611''S/39°40'17,019''W;13°22'45,808''S/39°40'17,019''W;13°22'29,539''S/39°40'17,019''W;13°22'29,539''S/39°39'27,166''W;13°20'25,888''S/39°39'27,166''W;13°20'25,888''S/39°39'29,095''W;13°19'49,559''S/39°39'29,095''W;13°19'49,559''S/39°39'28,951''W;13°18'56,279''S/39°39'28,951''W;13°18'56,279''S/39°39'28,807''W;13°18'13,655''S/39°39'28,807''W;13°18'13,655''S/39°39'10,087''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 96**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.693/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



45E33272-57E44957-99D02AE3-AC17D6D1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 97**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5539/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de CRAVOLÂNDIA/BA, UBAÍRA/BA, WENCESLAU GUIMARÃES/BA, numa área de 1.942,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°29'45,818''S/39°40'10,423''W;13°30'13,079''S/39°40'10,423''W;13°30'13,079''S/39°40'39,511''W;13°30'12,935''S/39°40'39,511''W;13°30'12,935''S/39°41'32,359''W;13°30'12,791''S/39°41'32,359''W;13°30'12,791''S/39°41'55,255''W;13°30'31,079''S/39°41'55,255''W;13°30'31,079''S/39°41'55,399''W;13°31'20,471''S/39°41'55,399''W;13°31'20,471''S/39°41'55,543''W;13°31'24,215''S/39°41'55,543''W;13°31'24,215''S/39°41'55,016''W;13°31'24,903''S/39°41'55,016''W;13°31'24,903''S/39°41'20,600''W;13°31'48,983''S/39°41'20,600''W;13°31'48,983''S/39°41'20,695''W;13°32'09,458''S/39°41'20,695''W;13°32'09,458''S/39°42'06,704''W;13°31'24,903''S/39°42'06,704''W;13°31'24,903''S/39°42'07,207''W;13°31'24,359''S/39°42'07,207''W;13°31'24,359''S/39°42'27,223''W;13°31'11,255''S/39°42'27,223''W;13°31'11,255''S/39°42'28,807''W;13°31'03,191''S/39°42'28,807''W;13°31'03,191''S/39°42'42,631''W;13°31'03,047''S/39°42'42,631''W;13°31'03,047''S/39°43'32,023''W;13°31'02,903''S/39°43'32,023''W;13°31'02,903''S/39°44'21,415''W;13°31'02,759''S/39°44'21,415''W;13°31'02,759''S/39°45'10,231''W;13°31'00,167''S/39°45'10,231''W;13°31'00,167''S/39°45'10,087''W;13°30'41,591''S/39°45'10,087''W;13°30'41,591''S/39°45'14,263''W;13°30'41,447''S/39°45'14,263''W;13°30'41,447''S/39°45'23,191''W;13°30'41,879''S/39°45'23,191''W;13°30'41,879''S/39°45'23,335''W;13°30'42,235''S/39°45'23,335''W;13°30'42,235''S/39°45'58,184''W;13°30'21,719''S/39°45'58,184''W;13°30'21,719''S/39°45'31,831''W;13°30'21,863''S/39°45'31,831''W;13°30'21,863''S/39°45'10,087''W;13°30'14,231''S/39°45

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 98

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

'10,087''W;13°30'14,231''S/39°45'09,943''W;13°29'50,903''S/39°45'09,943''W;13°29'50,903''S/39°44'56,407''W;13°29'51,047''S/39°44'56,407''W;13°29'51,047''S/39°44'07,591''W;13°29'51,191''S/39°44'07,591''W;13°29'51,191''S/39°43'40,087''W;13°29'46,295''S/39°43'40,087''W;13°29'46,295''S/39°43'22,663''W;13°29'46,439''S/39°43'22,663''W;13°29'46,439''S/39°42'31,831''W;13°29'46,583''S/39°42'31,831''W;13°29'46,583''S/39°41'40,999''W;13°29'46,727''S/39°41'40,999''W;13°29'46,727''S/39°41'33,655''W;13°29'45,980''S/39°41'33,655''W;13°29'45,976''S/39°40'37,470''W;13°29'45,818''S/39°40'37,470''W;13°29'45,818''S/39°40'10,423''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.694/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



04D8C6D9-AEF3404D-AB73CA43-10B3B6E9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 99**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5540/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de ITAQUARA/BA, JAGUAQUARA/BA, WENCESLAU GUIMARÃES/BA, numa área de 1.633,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a

seguir (Lat/Long):  
13°30'19,559''S/39°48'22,327''W;13°30'19,703''S/39°48'22,327''W;13°30'19,703''S/39°47'43,770''W;13°31'31,559''S/39°47'43,770''W;13°31'31,559''S/39°47'50,503''W;13°31'31,415''S/39°47'50,503''W;13°31'31,415''S/39°48'13,111''W;13°32'02,951''S/39°48'13,111''W;13°32'02,951''S/39°48'13,255''W;13°32'45,863''S/39°48'13,255''W;13°32'45,863''S/39°48'13,399''W;13°33'10,487''S/39°48'13,399''W;13°33'10,487''S/39°48'11,815''W;13°33'25,175''S/39°48'11,815''W;13°33'25,175''S/39°47'56,263''W;13°33'25,175''S/39°47'56,263''W;13°33'25,319''S/39°47'10,471''W;13°33'25,319''S/39°47'10,471''W;13°33'25,463''S/39°47'10,471''W;13°33'25,463''S/39°46'24,535''W;13°33'25,607''S/39°46'24,535''W;13°33'25,607''S/39°46'00,343''W;13°33'27,191''S/39°46'00,343''W;13°33'27,191''S/39°45'59,434''W;13°33'36,878''S/39°45'59,434''W;13°33'36,878''S/39°45'58,759''W;13°33'37,127''S/39°45'58,759''W;13°33'37,127''S/39°46'30,295''W;13°33'36,983''S/39°46'30,295''W;13°33'36,983''S/39°47'15,223''W;13°33'38,567''S/39°47'15,223''W;13°33'38,567''S/39°47'30,055''W;13°33'38,423''S/39°47'30,055''W;13°33'38,423''S/39°48'14,695''W;13°33'38,279''S/39°48'14,695''W;13°33'38,279''S/39°48'59,335''W;13°33'38,135''S/39°48'59,335''W;13°33'38,135''S/39°49'16,759''W;13°33'39,104''S/39°49'16,759''W;13°33'39,106''S/39°49'38,503''W;13°33'21,575''S/39°49'38,503''W;13°33'21,575''S/39°49'38,359''W;13°32'39,959''S/39°49'38,359''W;13°32'39,959''S/39°49'38,215''W;13°31'58,343''S/39°49'38,215''W;13°31'58,343''S/39°49'38,071''W;13°31'34,295''S/39°49'38,071''W;13°31'34,295''S/39°49'02,071''W;13°31'34,439''S/39°49

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 100

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

DOU 06/08/2021

Rel. 346/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

'02,071''W;13°31'34,439''S/39°48'58,183''W;13°31'25,511''S/39°48'58,183''W;13°31'25,511''S/39°48'58,039''W;13°30'43,175''S/39°48'58,039''W;13°30'43,175''S/39°48'57,895''W;13°30'19,559''S/39°48'57,895''W;13°30'19,559''S/39°48'22,327''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.695/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



DFB35D59-F3ED41F8-9CC4C807-95131DEE

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 101**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5541/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JAGUAQUARA/BA, JEQUIÉ/BA, numa área de 1.295,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°39'23,447''S/39°54'42,199''W;13°39'23,591''S/39°54'42,199''W;13°39'23,591''S/39°54'14,263''W;13°39'37,847''S/39°54'14,263''W;13°39'37,847''S/39°54'14,407''W;13°40'15,575''S/39°54'14,407''W;13°40'15,575''S/39°54'14,551''W;13°40'53,303''S/39°54'14,551''W;13°40'53,303''S/39°54'14,695''W;13°41'31,031''S/39°54'14,695''W;13°41'31,031''S/39°54'14,839''W;13°41'58,391''S/39°54'14,839''W;13°41'58,391''S/39°54'23,047''W;13°41'54,935''S/39°54'23,047''W;13°41'54,935''S/39°54'43,639''W;13°41'54,791''S/39°54'43,639''W;13°41'54,791''S/39°55'22,087''W;13°41'54,647''S/39°55'22,087''W;13°41'54,647''S/39°56'00,679''W;13°41'54,503''S/39°56'00,679''W;13°41'54,503''S/39°56'24,727''W;13°41'54,647''S/39°56'24,727''W;13°41'54,647''S/39°56'31,351''W;13°41'38,375''S/39°56'31,351''W;13°41'38,375''S/39°56'31,207''W;13°41'02,231''S/39°56'31,207''W;13°41'02,231''S/39°56'31,063''W;13°40'36,220''S/39°56'31,063''W;13°40'36,220''S/39°54'25,917''W;13°40'19,286''S/39°54'25,917''W;13°40'19,286''S/39°54'23,864''W;13°40'19,105''S/39°54'23,864''W;13°40'19,097''S/39°56'05,174''W;13°40'08,807''S/39°56'05,173''W;13°40'08,807''S/39°55'38,071''W;13°40'08,951''S/39°55'38,071''W;13°40'08,951''S/39°54'59,623''W;13°40'09,095''S/39°54'59,623''W;13°40'09,095''S/39°54'57,751''W;13°39'57,143''S/39°54'57,751''W;13°39'57,143''S/39°54'57,607''W;13°39'23,447''S/39°54'57,607''W;13°39'23,447''S/39°54'42,199''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 102**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.696/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



4540C4C2-A0E54AE5-A84AD621-218542B8

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 103**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5542/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JAGUAQUARA/BA, JEQUIÉ/BA, numa área de 1.565,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°39'13,799''S/39°54'10,375''W;13°39'13,943''S/39°54'10,375''W;13°39'13,943''S/39°53'51,000''W;13°40'08,375''S/39°53'51,000''W;13°40'08,375''S/39°53'51,079''W;13°40'17,447''S/39°53'51,079''W;13°40'17,447''S/39°53'51,000''W;13°40'18,000''S/39°53'51,000''W;13°40'18,000''S/39°52'06,517''W;13°40'58,015''S/39°52'06,525''W;13°40'58,015''S/39°52'06,391''W;13°40'58,487''S/39°52'06,391''W;13°40'58,487''S/39°51'40,759''W;13°40'58,631''S/39°51'40,759''W;13°40'58,631''S/39°51'38,884''W;13°41'23,111''S/39°51'38,890''W;13°41'23,111''S/39°51'39,751''W;13°41'29,159''S/39°51'39,751''W;13°41'29,159''S/39°51'39,895''W;13°42'08,759''S/39°51'39,895''W;13°42'08,759''S/39°51'40,039''W;13°42'29,783''S/39°51'40,039''W;13°42'29,783''S/39°52'09,998''W;13°42'29,461''S/39°52'09,998''W;13°42'29,461''S/39°52'09,992''W;13°42'29,439''S/39°52'09,992''W;13°42'29,439''S/39°52'10,009''W;13°42'06,023''S/39°52'10,013''W;13°42'06,023''S/39°52'09,991''W;13°41'58,823''S/39°52'09,991''W;13°41'58,823''S/39°52'28,279''W;13°41'58,679''S/39°52'28,279''W;13°41'58,679''S/39°53'08,455''W;13°41'58,535''S/39°53'08,455''W;13°41'58,535''S/39°53'48,631''W;13°41'58,391''S/39°53'48,631''W;13°41'58,391''S/39°54'14,839''W;13°41'31,031''S/39°54'14,839''W;13°41'31,031''S/39°54'14,695''W;13°40'53,303''S/39°54'14,695''W;13°40'53,303''S/39°54'14,551''W;13°40'15,575''S/39°54'14,551''W;13°40'15,575''S/39°54'14,407''W;13°39'37,847''S/39°54'14,407''W;13°39'37,847''S/39°54'14,263''W;13°39'23,591''S/39°54'14,263''W;13°39'13,799''S/39°54'14,263''W;13°39'13,799''S/39°54'10,375''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 104**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.697/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A06A2DB2-37F14AB3-832223AD-11375BE6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 105**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5543/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JEQUIÉ/BA, numa área de 1.847,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°41'54,503''S/39°56'00,679''W;13°41'54,647''S/39°56'00,679''W;13°41'54,647''S/39°55'22,087''W;13°41'54,791''S/39°55'22,087''W;13°41'54,791''S/39°54'43,639''W;13°41'54,935''S/39°54'43,639''W;13°41'54,935''S/39°54'23,047''W;13°41'58,391''S/39°54'23,047''W;13°41'58,943''S/39°54'23,047''W;13°41'58,943''S/39°54'23,118''W;13°42'16,535''S/39°54'23,118''W;13°42'16,535''S/39°54'23,191''W;13°42'54,119''S/39°54'23,191''W;13°42'54,119''S/39°54'23,335''W;13°43'19,607''S/39°54'23,335''W;13°43'19,607''S/39°54'23,118''W;13°43'20,025''S/39°54'23,118''W;13°43'20,025''S/39°54'08,887''W;13°43'20,228''S/39°54'08,887''W;13°43'20,228''S/39°54'08,873''W;13°43'20,282''S/39°54'08,873''W;13°43'20,282''S/39°54'08,887''W;13°44'31,175''S/39°54'08,887''W;13°44'31,175''S/39°54'41,047''W;13°44'31,031''S/39°54'41,047''W;13°44'31,031''S/39°55'19,495''W;13°44'30,887''S/39°55'19,495''W;13°44'30,887''S/39°55'58,087''W;13°44'30,743''S/39°55'58,087''W;13°44'30,743''S/39°56'24,727''W;13°41'54,647''S/39°56'24,727''W;13°41'54,503''S/39°56'24,727''W;13°41'54,503''S/39°56'00,679''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 106**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.698/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



F359AA6A-047A4B7A-9EF399CB-E8DD8E4F

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 107**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5544/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de JEQUIÉ/BA, numa área de 1.453,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
13°44'30,599''S/39°56'36,535''W;13°44'30,743''S/39°56'36,535''W;13°44'30,743''S/39°56'24,727''W;13°44'30,743''S/39°55'58,087''W;13°44'30,887''S/39°55'58,087''W;13°44'30,887''S/39°55'19,495''W;13°44'31,031''S/39°55'19,495''W;13°44'31,031''S/39°54'41,047''W;13°44'31,175''S/39°54'41,047''W;13°44'31,175''S/39°54'08,887''W;13°44'33,047''S/39°54'08,887''W;13°44'33,047''S/39°54'14,407''W;13°44'32,903''S/39°54'14,407''W;13°44'32,903''S/39°54'23,623''W;13°44'37,655''S/39°54'23,623''W;13°44'37,655''S/39°54'22,039''W;13°45'07,463''S/39°54'22,039''W;13°45'07,463''S/39°54'22,183''W;13°45'38,538''S/39°54'22,183''W;13°45'38,538''S/39°54'22,879''W;13°46'30,119''S/39°54'22,879''W;13°46'30,119''S/39°54'41,767''W;13°46'29,975''S/39°54'41,767''W;13°46'29,975''S/39°55'20,503''W;13°46'29,831''S/39°55'20,503''W;13°46'29,831''S/39°55'35,623''W;13°46'30,588''S/39°55'35,623''W;13°46'30,588''S/39°55'36,580''W;13°46'31,415''S/39°55'36,580''W;13°46'31,415''S/39°55'37,351''W;13°46'33,143''S/39°55'37,351''W;13°46'33,143''S/39°55'43,687''W;13°46'32,999''S/39°55'43,687''W;13°46'32,999''S/39°56'21,703''W;13°46'32,855''S/39°56'21,703''W;13°46'32,855''S/39°56'22,423''W;13°46'04,343''S/39°56'22,423''W;13°46'04,343''S/39°56'22,279''W;13°46'03,623''S/39°56'22,279''W;13°46'03,623''S/39°56'35,671''W;13°45'46,487''S/39°56'35,671''W;13°45'46,487''S/39°56'35,527''W;13°45'26,183''S/39°56'35,527''W;13°45'26,183''S/39°56'37,111''W;13°44'50,327''S/39°56'37,111''W;13°44'50,327''S/39°56'36,967''W;13°44'30,599''S/39°56'36,967''W;13°44'30,599''S/39°56'36,535''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 108**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.699/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



9518D589-89DE4E84-A34C848E-44C865B6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 109**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5545/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de ITAGI/BA, JEQUIÉ/BA, numa área de 1.063,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°02'18,700''S/40°01'16,903''W;14°02'18,791''S/40°01'16,903''W;14°02'18,791''S/40°00'42,631''W;14°02'18,935''S/40°00'42,631''W;14°02'18,935''S/40°00'35,000''W;14°02'58,000''S/40°00'35,000''W;14°02'58,000''S/40°00'15,847''W;14°02'58,103''S/40°00'15,847''W;14°02'58,103''S/40°00'01,418''W;14°03'06,887''S/40°00'01,419''W;14°03'06,887''S/40°00'01,447''W;14°03'40,007''S/40°00'01,447''W;14°03'40,007''S/40°00'01,591''W;14°04'13,127''S/40°00'01,591''W;14°04'13,127''S/40°00'01,735''W;14°04'21,191''S/40°00'01,735''W;14°04'21,191''S/40°00'27,655''W;14°04'21,047''S/40°00'27,655''W;14°04'21,047''S/40°01'01,927''W;14°04'20,903''S/40°01'01,927''W;14°04'20,903''S/40°01'36,199''W;14°04'20,759''S/40°01'36,199''W;14°04'20,759''S/40°01'46,855''W;14°04'01,751''S/40°01'46,855''W;14°04'01,751''S/40°01'46,711''W;14°03'29,495''S/40°01'46,711''W;14°03'29,495''S/40°01'46,567''W;14°02'57,239''S/40°01'46,567''W;14°02'57,239''S/40°01'46,423''W;14°02'25,127''S/40°01'46,423''W;14°02'25,127''S/40°01'46,279''W;14°02'18,700''S/40°01'46,279''W;14°02'18,700''S/40°01'16,903''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 110**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.700/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C20EF911-1F684803-84BEA88B-9C2FD260

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 111**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5546/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de IGUAÍ/BA, numa área de 635,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°41'03,239''S/40°10'15,031''W;14°41'04,823''S/40°10'15,031''W;14°41'04,823''S/40°10'14,346''W;14°41'06,738''S/40°10'14,346''W;14°41'06,738''S/40°10'14,189''W;14°41'13,175''S/40°10'14,189''W;14°41'13,175''S/40°10'14,311''W;14°41'13,031''S/40°10'14,311''W;14°41'13,031''S/40°10'42,679''W;14°41'12,887''S/40°10'42,679''W;14°41'12,887''S/40°11'11,047''W;14°41'12,743''S/40°11'11,047''W;14°41'12,743''S/40°11'21,193''W;14°38'57,527''S/40°11'21,192''W;14°38'58,399''S/40°11'21,190''W;14°38'58,399''S/40°10'56,600''W;14°39'46,831''S/40°10'56,600''W;14°39'46,831''S/40°10'14,599''W;14°40'09,095''S/40°10'14,599''W;14°40'09,095''S/40°10'14,743''W;14°40'36,167''S/40°10'14,743''W;14°40'36,167''S/40°10'14,887''W;14°41'03,239''S/40°10'14,887''W;14°41'03,239''S/40°10'15,031''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 112**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 870.701/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



018F6A5E-D538401D-9C083990-D2770F70

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 113**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

°25'20,647''W;14°44'51,623''S/40°25'20,647''W;14°44'51,623''S/40°25'20,791''W;14°45'13,799''S/40°25'20,791''W;14°45'13,799''S/40°25'20,935''W;14°45'21,719''S/40°25'20,935''W;14°45'21,719''S/40°25'21,079''W;14°45'35,831''S/40°25'21,079''W;14°45'35,831''S/40°25'21,223''W;14°45'58,007''S/40°25'21,223''W;14°45'58,007''S/40°25'21,367''W;14°46'20,039''S/40°25'21,367''W;14°46'20,039''S/40°25'21,511''W;14°46'34,871''S/40°25'21,511''W;14°46'34,871''S/40°25'41,383''W;14°46'34,727''S/40°25'41,383''W;14°46'34,727''S/40°25'43,255''W;14°46'34,871''S/40°25'43,255''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.703/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



E353156A-F29E45A1-ACE835A2-C800FB85

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 115**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5548/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de PLANALTO/BA, numa área de 1.826,07ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°45'20,423''S/40°24'13,399''W;14°45'20,567''S/40°24'13,399''W;14°45'20,567''S/40°23'49,495''W;14°45'20,711''S/40°23'49,495''W;14°45'20,711''S/40°23'25,735''W;14°45'20,855''S/40°23'25,735''W;14°45'20,855''S/40°23'08,887''W;14°45'42,023''S/40°23'08,887''W;14°45'42,023''S/40°23'07,303''W;14°45'56,279''S/40°23'07,303''W;14°45'56,279''S/40°23'07,447''W;14°46'19,031''S/40°23'07,447''W;14°46'19,031''S/40°23'07,591''W;14°46'41,783''S/40°23'07,735''W;14°47'04,391''S/40°23'07,735''W;14°47'04,391''S/40°23'07,879''W;14°47'27,143''S/40°23'07,879''W;14°47'27,143''S/40°23'08,023''W;14°47'39,383''S/40°23'08,023''W;14°47'39,383''S/40°23'11,623''W;14°47'39,239''S/40°23'11,623''W;14°47'39,239''S/40°23'35,527''W;14°47'39,095''S/40°23'35,527''W;14°47'39,095''S/40°23'59,287''W;14°47'38,951''S/40°23'59,287''W;14°47'38,951''S/40°23'59,863''W;14°47'40,408''S/40°23'59,863''W;14°47'40,408''S/40°24'29,815''W;14°47'40,391''S/40°24'29,815''W;14°47'40,391''S/40°24'53,287''W;14°47'40,247''S/40°24'53,287''W;14°47'40,247''S/40°25'03,185''W;14°47'39,139''S/40°25'03,185''W;14°47'39,140''S/40°24'47,077''W;14°47'39,040''S/40°24'47,077''W;14°47'39,040''S/40°25'19,062''W;14°46'55,090''S/40°25'19,062''W;14°46'55,090''S/40°25'19,300''W;14°47'39,139''S/40°25'19,302''W;14°47'39,139''S/40°25'03,195''W;14°47'40,247''S/40°25'03,195''W;14°47'40,247''S/40°25'16,759''W;14°47'40,103''S/40°25'16,759''W;14°47'40,103''S/40°25'40,231''W;14°47'39,959''S/40°25'40,231''W;14°47'39,959''S/40°25'41,959''W;14°47'26,999''S/40°25'41,959''W;14°47'26,999''S/40°25'42,136''W;14°47'11,022''S/40

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 116

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

°25'42,136''W;14°47'11,022''S/40°25'43,543''W;14°47'10,938''S/40°25'43,543''W;14°47'10,938''S/40°25'42,183''W;14°46'34,883''S/40°25'42,183''W;14°46'34,883''S/40°25'43,255''W;14°46'34,871''S/40°25'43,255''W;14°46'34,727''S/40°25'43,255''W;14°46'34,727''S/40°25'41,383''W;14°46'34,871''S/40°25'41,383''W;14°46'34,871''S/40°25'21,511''W;14°46'20,039''S/40°25'21,511''W;14°46'20,039''S/40°25'21,367''W;14°45'58,007''S/40°25'21,367''W;14°45'58,007''S/40°25'21,223''W;14°45'35,831''S/40°25'21,223''W;14°45'35,831''S/40°25'21,079''W;14°45'21,719''S/40°25'21,079''W;14°45'21,719''S/40°25'20,935''W;14°45'21,719''S/40°25'07,687''W;14°45'21,863''S/40°25'07,687''W;14°45'21,863''S/40°24'44,215''W;14°45'22,007''S/40°24'44,215''W;14°45'22,007''S/40°24'30,967''W;14°45'20,855''S/40°24'30,967''W;14°45'20,855''S/40°24'30,823''W;14°45'20,423''S/40°24'30,823''W;14°45'20,423''S/40°24'13,399''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.704/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 117**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



B6AEC8DE-618D43B7-9B7A7641-C727A837

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 118**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5549/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de BARRA DO CHOÇA/BA, CAATIBA/BA, PLANALTO/BA, numa área de 1.874,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

14°52'14,711''S/40°25'50,887''W;14°52'14,855''S/40°25'50,887''W;14°52'14,855''S/40°25'27,559''W;14°52'14,999''S/40°25'27,559''W;14°52'14,999''S/40°25'04,231''W;14°52'15,143''S/40°25'04,231''W;14°52'15,143''S/40°24'40,903''W;14°52'15,287''S/40°24'40,903''W;14°52'15,287''S/40°24'17,575''W;14°52'15,431''S/40°24'17,575''W;14°52'15,431''S/40°23'56,695''W;14°52'15,431''S/40°23'55,910''W;14°52'15,630''S/40°23'55,910''W;14°52'15,630''S/40°23'54,405''W;14°52'42,275''S/40°23'54,405''W;14°52'42,275''S/40°24'10,283''W;14°53'18,160''S/40°24'10,283''W;14°53'18,160''S/40°23'38,517''W;14°52'42,275''S/40°23'38,517''W;14°52'42,275''S/40°23'54,395''W;14°52'15,630''S/40°23'54,395''W;14°52'15,630''S/40°23'30,343''W;14°52'15,719''S/40°23'30,343''W;14°52'15,719''S/40°23'06,439''W;14°52'15,863''S/40°23'06,439''W;14°52'15,863''S/40°22'42,535''W;14°52'16,007''S/40°22'42,535''W;14°52'16,007''S/40°22'18,775''W;14°52'16,151''S/40°22'18,775''W;14°52'16,151''S/40°22'12,871''W;14°52'20,903''S/40°22'12,871''W;14°52'20,903''S/40°22'13,015''W;14°52'43,799''S/40°22'13,015''W;14°52'43,799''S/40°22'13,159''W;14°53'06,551''S/40°22'13,159''W;14°53'06,551''S/40°22'13,303''W;14°53'21,239''S/40°22'13,303''W;14°53'21,239''S/40°22'12,560''W;14°53'47,303''S/40°22'12,560''W;14°53'47,303''S/40°22'36,487''W;14°53'47,159''S/40°22'36,487''W;14°53'47,159''S/40°23'00,391''W;14°53'47,015''S/40°23'00,391''W;14°53'47,015''S/40°23'05,287''W;14°53'48,023''S/40°23'05,287''W;14°53'48,023''S/40°23'05,431''W;14°53'48,277''S/40°23'05,431''W;14°53'48,277''S/40°24

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 119

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 06/08/2021**

**Rel. 346/2021-SEDE-BA**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

'07,367''W;14°54'12,935''S/40°24'07,367''W;14°54'12,935''S/40°24'07,495''W;14°54'35,111''S/40°24'07,495''W;14°54'35,111''S/40°24'07,639''W;14°54'57,287''S/40°24'07,639''W;14°54'57,287''S/40°24'07,783''W;14°54'57,737''S/40°24'07,783''W;14°54'57,741''S/40°24'40,843''W;14°53'52,669''S/40°24'40,849''W;14°53'52,670''S/40°25'05,959''W;14°53'51,191''S/40°25'05,959''W;14°53'51,191''S/40°25'19,063''W;14°53'51,047''S/40°25'19,063''W;14°53'51,047''S/40°25'32,743''W;14°53'41,255''S/40°25'32,743''W;14°53'41,255''S/40°25'33,447''W;14°53'41,255''S/40°25'34,327''W;14°53'25,127''S/40°25'34,327''W;14°53'25,127''S/40°25'34,183''W;14°53'03,239''S/40°25'34,183''W;14°53'03,239''S/40°25'34,039''W;14°52'41,207''S/40°25'34,039''W;14°52'41,207''S/40°25'33,895''W;14°52'29,766''S/40°25'33,895''W;14°52'29,687''S/40°25'33,895''W;14°52'29,687''S/40°25'43,831''W;14°52'29,543''S/40°25'43,831''W;14°52'29,543''S/40°26'03,842''W;14°52'14,711''S/40°26'03,842''W;14°52'14,711''S/40°25'50,887''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.707/2021) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 120**

**Em 01/09/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



739B11E8-C2F94293-BF036256-5C6290F1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 121**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5550/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de NOVA CANAÃ/BA, numa área de 1.968,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°53'29,879''S/40°14'06,583''W;14°53'30,455''S/40°14'06,583''W;14°53'30,455''S/40°14'05,750''W;14°53'41,720''S/40°14'05,750''W;14°53'41,720''S/40°14'04,855''W;14°53'41,831''S/40°14'04,855''W;14°53'41,831''S/40°13'58,087''W;14°53'41,975''S/40°13'58,087''W;14°53'41,975''S/40°13'31,159''W;14°53'42,119''S/40°13'31,159''W;14°53'42,119''S/40°13'13,750''W;14°54'24,288''S/40°13'13,749''W;14°54'24,288''S/40°14'13,761''W;14°54'58,727''S/40°14'13,783''W;14°55'23,927''S/40°14'13,783''W;14°55'23,927''S/40°14'13,927''W;14°55'49,127''S/40°14'13,927''W;14°55'49,127''S/40°14'14,071''W;14°56'09,280''S/40°14'14,071''W;14°56'09,280''S/40°14'37,780''W;14°56'36,930''S/40°14'37,780''W;14°56'36,930''S/40°15'53,143''W;14°56'36,914''S/40°15'53,143''W;14°56'36,914''S/40°15'52,448''W;14°56'10,974''S/40°15'52,448''W;14°56'10,974''S/40°16'06,391''W;14°56'02,951''S/40°16'06,391''W;14°56'02,951''S/40°16'07,975''W;14°55'43,511''S/40°16'07,975''W;14°55'43,511''S/40°16'07,831''W;14°55'18,887''S/40°16'07,831''W;14°55'18,887''S/40°16'07,687''W;14°54'54,407''S/40°16'07,687''W;14°54'54,407''S/40°16'07,543''W;14°54'34,043''S/40°16'07,543''W;14°54'34,043''S/40°15'16,457''W;14°53'04,103''S/40°15'16,457''W;14°53'04,103''S/40°15'03,463''W;14°53'03,671''S/40°15'03,463''W;14°53'03,671''S/40°15'03,319''W;14°53'03,383''S/40°15'03,319''W;14°53'03,383''S/40°14'06,295''W;14°53'04,535''S/40°14'06,295''W;14°53'04,535''S/40°14'06,439''W;14°53'29,879''S/40°14'06,439''W;14°53'29,879''S/40°14'06,583''W, em SIRGAS2000.

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 122

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.709/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



E9903907-B20C427D-A9E77AFB-09D4DAEB

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 123**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5551/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, BORBOREMA MINERACAO LTDA., a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de NOVA CANAÃ/BA, numa área de 1.356,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
14°55'15,863''S/40°11'24,871''W;14°55'20,219''S/40°11'24,871''W;14°55'20,219''S/40°11'24,952''W;14°55'20,219''S/40°11'25,618''W;14°56'25,281''S/40°11'25,634''W;14°56'25,291''S/40°11'25,634''W;14°56'25,282''S/40°11'59,098''W;14°57'14,085''S/40°11'59,113''W;14°57'14,085''S/40°11'59,098''W;14°57'14,086''S/40°11'58,855''W;14°57'14,087''S/40°11'43,879''W;14°57'14,700''S/40°11'43,879''W;14°57'14,700''S/40°11'44,400''W;14°58'11,517''S/40°11'44,167''W;14°58'11,527''S/40°11'44,167''W;14°58'11,527''S/40°11'44,400''W;14°58'48,263''S/40°11'44,400''W;14°58'48,263''S/40°11'44,455''W;14°59'14,327''S/40°11'44,455''W;14°59'14,327''S/40°11'44,599''W;14°59'14,400''S/40°11'44,599''W;14°59'14,400''S/40°12'24,775''W;14°58'48,983''S/40°12'24,775''W;14°58'48,983''S/40°12'24,631''W;14°58'33,863''S/40°12'24,631''W;14°58'33,863''S/40°12'25,381''W;14°58'15,719''S/40°12'25,381''W;14°58'15,719''S/40°12'24,487''W;14°58'15,100''S/40°12'24,487''W;14°58'15,100''S/40°12'23,700''W;14°56'54,200''S/40°12'23,700''W;14°56'54,200''S/40°13'36,055''W;14°56'46,871''S/40°13'36,055''W;14°56'46,871''S/40°13'35,911''W;14°56'21,527''S/40°13'35,911''W;14°56'21,527''S/40°13'35,767''W;14°55'56,183''S/40°13'35,767''W;14°55'56,183''S/40°13'35,623''W;14°55'45,671''S/40°13'35,623''W;14°55'45,671''S/40°13'24,535''W;14°55'45,815''S/40°13'24,535''W;14°55'45,815''S/40°13'13,749''W;14°55'52,670''S/40°13'13,750''W;14°55'52,670''S/40°12'32,170''W;14°55'52,583''S/40°12'32,170''W;14°55'52,583''S/40°12'32,119''W;14°55'45,959''S/40°12'32,119''W;14°55'45,959''S/40°12'31,975''W;14°55'20,183''S/40

Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 124

Em 01/09/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

°12'31,975''W;14°55'20,183''S/40°12'31,831''W;14°55'20,039''S/40°12'31,831''W;14°55'20,039''S/40°12'08,647''W;14°55'20,183''S/40°12'08,647''W;14°55'20,183''S/40°11'55,111''W;14°55'19,609''S/40°11'55,111''W;14°55'19,609''S/40°11'54,546''W;14°55'16,048''S/40°11'54,546''W;14°55'16,048''S/40°11'24,975''W;14°55'15,431''S/40°11'24,975''W;14°55'15,431''S/40°11'24,727''W;14°55'15,863''S/40°11'24,727''W;14°55'15,863''S/40°11'24,871''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.710/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



6A1EAD32-A05C480A-8648F170-C061CD3D

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 125**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5552/2021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MERIVALDO OLIVEIRA SALES, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, QUARTZO no(s) Município(s) de IPIRÁ/BA, numa área de 1.468,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°07'02,823''S/39°53'05,561''W;12°07'09,137''S/39°53'05,561''W;12°07'09,137''S/39°53'02,174''W;12°07'12,201''S/39°53'02,174''W;12°07'12,201''S/39°52'59,701''W;12°07'15,677''S/39°52'59,701''W;12°07'15,677''S/39°52'50,000''W;12°07'54,990''S/39°52'50,000''W;12°07'54,990''S/39°53'07,357''W;12°08'11,229''S/39°53'07,357''W;12°08'11,229''S/39°54'01,195''W;12°08'42,324''S/39°54'01,195''W;12°08'42,324''S/39°54'24,435''W;12°09'05,757''S/39°54'24,435''W;12°09'05,757''S/39°55'36,125''W;12°09'38,090''S/39°55'36,125''W;12°09'38,090''S/39°55'36,230''W;12°09'38,090''S/39°56'25,440''W;12°09'18,650''S/39°56'25,440''W;12°09'18,650''S/39°56'41,480''W;12°09'10,890''S/39°56'41,480''W;12°09'10,890''S/39°56'37,470''W;12°09'07,640''S/39°56'37,470''W;12°09'07,640''S/39°55'50,120''W;12°08'43,457''S/39°55'50,120''W;12°08'43,457''S/39°55'19,051''W;12°08'01,434''S/39°55'19,051''W;12°08'01,434''S/39°55'45,000''W;12°07'35,000''S/39°55'45,000''W;12°07'35,000''S/39°55'17,000''W;12°07'40,700''S/39°55'17,000''W;12°07'40,700''S/39°55'00,700''W;12°07'48,800''S/39°55'00,700''W;12°07'48,800''S/39°54'50,419''W;12°07'48,800''S/39°53'54,333''W;12°06'14,586''S/39°53'54,333''W;12°06'14,586''S/39°52'50,000''W;12°06'52,339''S/39°52'50,000''W;12°06'52,339''S/39°52'54,558''W;12°06'55,858''S/39°52'54,558''W;12°06'55,858''S/39°52'58,919''W;12°07'02,823''S/39°52'58,919''W;12°07'02,823''S/39°53'05,561''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 126**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 06/08/2021  
Rel. 346/2021-SEDE-BA  
Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 870.727/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



3B74C2CA-C8A84D97-86D44CE8-AF318CD1

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2673 Fls. 127**

**Em 01/09/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM